



*Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rosário do Sul
Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Licitações e Contratos*

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° 003/2020**

PREÂMBULO

I.- O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL-RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Amaro Souto, nº 2203, Rosário do Sul/RS, por intermédio da Prefeita Municipal, **Sra. ZILASE ROSSIGNOLLO**, que no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, torna público pelo presente edital, e para conhecimento dos interessados, que no dia **17 (DEZESSETE) DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020, às 09 HORAS**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul/RS, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, para recebimento e abertura dos envelopes visando a contratação de empresa especializada em **RECAPEAMENTO ASFÁLTICOS EM CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE DA RUA AMARO SOUTO, NO TRECHO ENTRE A AVENIDA GENERAL OSÓRIO E A RUA CORONEL SOARES, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL/RS**, referente à **TOMADA DE PREÇO N° 003/2020**, com critério de julgamento do tipo **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**, pelo regime de execução de **FORMA INDIRETA**, conforme previsto no Art.6º, inciso VIII, item “a” da Lei 8.666/93, pertinente à matéria e nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

II.- O presente Edital e seus anexos poderá ser examinado ou retirado pelos interessados, no site da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul/RS: <http://www.prefeituraderosario.com.br/licitaes>

01.- DO OBJETO

1.1.- O presente edital tem por consistência a contratação de empresas especializadas em **RECAPEAMENTO ASFÁLTICOS EM CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO Á QUENTE DA RUA AMARO SOUTO, NO TRECHO ENTRE A AVENIDA GENERAL OSÓRIO E A RUA CORONEL SOARES, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL/RS**, pelo regime de Empreitada por Menor Preço Global, com fornecimento de material e mão-de-obra, de acordo com os projetos fornecidos, observando os critérios de qualidade técnica que atendam às determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como todas as determinações do presente edital e seus anexos.

1.2.- Deverá ser observado com rigor o que dispõe o memorial descritivo da obra e demais Anexos do presente edital, quanto à execução do serviço.

1.3.- O Local da prestação de serviço será na Rua Amaro Souto, no trecho entre Avenida General Osório e a Rua Coronel Soares, Bairro Centro, no Município de Rosário do Sul, conforme previsto no memorial descritivo, Anexo I.

1.4.- O valor estimado para a contratação é de **R\$ 233.503,94 (DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E TRÊS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)**, em conformidade com os valores previstos na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, integrantes deste Edital, Anexo II;

1.5.- Os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência são meramente estimativos, não obrigando a Administração a contratar a totalidade dos serviços especificados.

1.6.- O prazo para a conclusão da obra não poderá exceder a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura da ordem de serviço pela Prefeita Municipal.

TOMADA DE PREÇOS N° 003-2020 - RECAPEAMENTO ASFÁLTICOS EM CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE DA RUA AMARO SOUTO, NO TRECHO ENTRE A AVENIDA GENERAL OSÓRIO E A RUA CORONEL SOARES, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL/RS.

1.7.- O tipo de licitação é pelo menor preço global, e sua execução de forma indireta.

1.8.- Planilha Básica.

Item	Descrição	Área (m ²)	VALOR GLOBAL (R\$)
01	RECAPEAMENTO ASFÁLTICOS EM CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE DA RUA AMARO SOUTO, NO TRECHO ENTRE A AVENIDA GENERAL OSÓRIO E A RUA CORONEL SOARES, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL/RS	3.785,10m ²	R\$ 233.503,94

02.- DO CADASTRO E DO CREDENCIAMENTO

2.1.- Para efeito de cadastramento, os interessados em participar da presente Licitação e que ainda não estiverem cadastrados junto ao Município, deverão apresentar até **o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas**, conforme artigo 22, § 2 c/c artigo 110 da Lei de Licitações.

2.2.- Na abertura da sessão pública, conforme o dia, horário e local mencionado no preâmbulo deste Edital, o representante legal da licitante deverá realizar o seu credenciamento, entregando a Certidão a Comissão Permanente de Licitações, apenso externamente ao envelope nº 01, os seguintes documentos:

- a).- original da cédula de identidade ou documento equivalente, para conferência e posterior devolução;
- b).- original ou cópia simples do Registro Comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício e, ainda, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c).-Procuração hábil, nos termos da Lei ou Carta de Credenciamento, conforme modelo Anexo IX;

2.3.- A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 2.2, não excluirão o licitante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar pela empresa, bem como praticar qualquer outro ato inerente a este procedimento.

2.4.- O representante legal ou procurador do licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do subitem 2.2.

2.5.- Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de um licitante.

2.6.- Caso o licitante não deseje fazer-se representar na sessão pública, deverá encaminhar e protocolar os envelopes de habilitação e de proposta (s) diretamente à Comissão Permanente de Licitações, por meio de portador, até a data, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital.

03. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1.- Somente poderão apresentar propostas às empresas legalmente estabelecidas para o ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital, em seus Anexos e na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

3.2.- Não poderão participar da licitação:

TOMADA DE PREÇOS N° 003-2020 - RECAPEAMENTO ASFÁLTICOS EM CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE DA RUA AMARO SOUTO, NO TRECHO ENTRE A AVENIDA GENERAL OSÓRIO E A RUA CORONEL SOARES, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL/RS.

- a).**- Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e tampouco empresas coligadas, controladas e controladoras entre si;
- b).**- Pessoa Jurídica em regime de falência ou concordata ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, ou ainda, que esteja com direito de licitar suspenso;
- c).**- Pessoa Jurídica que entre os seus dirigentes, figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Rosário do Sul/RS;
- d).**- Pessoa Física, ainda que credenciada por procuração legal, a qual não poderá representar mais de uma empresa;
- e).**- Estejam enquadradas nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93.

3.3.- Da representação legal:

- a).**- Qualquer manifestação em relação a presente licitação está condicionada a apresentação pelo representante legal da licitante, de documento de identificação e Instrumento Público ou Particular de Procuração, com firma reconhecida, ou cópia do contrato social, em sendo sócio com poderes de administrador ou o administrador;
- b).**- A não apresentação dos documentos de credenciamento, ou incorreção destes, não inabilita a licitante, mas impedirá o representante não credenciado de qualquer interferência no processo licitatório, em nome da representada, até a obtenção desse documento.

3.4.- Da participação de microempresas e empresas de pequeno porte:

- a).**- A licitante caracterizada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá declarar essa condição, conforme modelo no Anexo VII, deste edital, sob pena de não serem reconhecidos os privilégios estabelecidos nos arts. 42 a 45 da referida Lei;
- b).**- O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nas licitações públicas que trata a Lei Estadual nº 13.706/2011, não será concedido quando o valor da contratação, compreendido no ano calendário, exceder a receita bruta anual prevista nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123/2006;
- c).**- As microempresas e empresas de pequeno porte também deverão apresentar, cópia do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – PP autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais;
- d).**- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação, na fase de habilitação, exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 42 da LC º 123/2006;
- e).**- A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos de comprovação da regularidade fiscal, com restrições, tem assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, para fins de assinatura do contrato;
- f).**- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- g).**- As microempresas e empresas de pequeno porte com alguma restrição quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal deverão apresentar a respectiva documentação, mesmo que as datas de vigência desses documentos estejam vencidas;
- h).**- Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe os artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Caso as licitantes não se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, para o desempate, observar-se-á o disposto na Lei 8.666/93, § 2º do Artigo 45 e § 2º do Artigo 3º (desempate através de sorteio);

- i).**- Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- j).**- Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou de empresa de pequeno porte;
- l).**- Ocorrendo o empate, as microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas dentro do percentual de 10%, poderão apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame;
- m).**- As novas propostas serão apresentadas em envelopes fechados a serem abertos em sessão pública, na ordem de classificação das propostas iniciais. A proposta que atender as qualificações e requisitos de habilitação excluirá a abertura das demais propostas;
- n).**- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- o).**- Na hipótese de não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta;
- p).**- A não regularização da documentação relativa à Regularidade Fiscal, quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

04.- DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

4.1.- Os documentos de **HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA FINANCEIRA**, exigidos neste Edital, deverão ser apresentados em envelopes distintos e fechados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2020
PROONENTE (Nome Completo do Licitante)

ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA FINANCEIRA
AO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2020
PROONENTE (Nome Completo do Licitante)

05.- DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1.- Os licitantes deverão entregar os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA FINANCEIRA”, simultaneamente, até o dia, horário e local da abertura da licitação, localizado no endereço constante do preâmbulo deste Edital;

5.2.- Admitir-se-á a remessa dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA FINANCEIRA” pelos Correios, preferencialmente via SEDEX, com aviso de recebimento, desde que entregues até o dia e horário indicado no preâmbulo, no atendimento no Departamento de Licitações e Contratos, localizado no endereço informado no preâmbulo, sendo que os 02 (dois) envelopes, fechados, deverão ser remetidos dentro de um único invólucro;

5.3.- O Município de Rosário do Sul e a Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizarão e nenhum efeito produzirá para a licitante, se a documentação e as propostas encaminhadas por via postal, por conta e risco exclusivos da remetente, não forem entregues em tempo hábil à Comissão;

TOMADA DE PREÇOS Nº 003-2020 - RECAPEAMENTO ASFÁLTICOS EM CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE DA RUA AMARO SOUTO, NO TRECHO ENTRE A AVENIDA GENERAL OSÓRIO E A RUA CORONEL SOARES, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL/RS.

5.4.- Na hipótese de não haver expediente no dia fixado no preâmbulo, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local preestabelecidos;

5.5.- Após a Comissão Permanente de Licitações declararem o encerramento do prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, tampouco serão permitidos quaisquer adendos, substituições ou emendas quanto à documentação ou propostas apresentadas.

5.6.- A abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA FINANCEIRA” será iniciada no dia e horário indicados no preâmbulo, em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes legais das licitantes presentes.

5.7.- Não serão considerados, em nenhuma hipótese, documentos apresentados por fax, telegrama, e-mail ou qualquer outro meio não previsto neste edital.

06.- DA HABILITAÇÃO

6.1.- O ENVELOPE N°. 01, relativo à DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, deverá conter obrigatoriamente:

6.1.1.- Da Habilitação Jurídica

- a)- Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da empresa;
- b)- Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial representativa, no caso de empresa individual;
- c)- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado perante a Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d)- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- e)- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, devendo a documentação apresentada ser autenticada pelo consulado do Estado soberano a que está vinculada, além de, obrigatoriamente, ser vertida ao vernáculo por tradutor juramentado;
- f)- Deverá conter também, declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar, e contratar com a Administração Pública, e de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menores de dezesseis anos, ou se emprega ou não menores a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, tudo isso em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo VI .

6.1.2.- Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a)- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- c)- Certidão de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal e Estadual do domicílio ou sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão competente;
- d)- Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/2014;
- e)- Prova de Regularidade relativa ao FGTS, expedida pela CEF, conforme Lei nº. 8.036 de 11 de maio de 1.990 e artigo 29 da Lei 8.666/93;
- f)- Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/2011.
- g)- Certidões positivas com efeito de negativa serão aceitas.

6.1.3.- Da Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de **Atestados de Capacidade Técnica-Operacional**

emitido em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante desempenhado satisfatoriamente atividades de natureza pertinente e compatível com objeto licitado;

b) **Atestado de Capacidade Técnico-Profissional**, em nome do responsável técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo/CAU, do Estado de origem, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços em grau de complexidade similares ou superiores ao objeto licitado em características, quantidades e prazos;

Obs: considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado, e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto.

c) A licitante deverá estar devidamente registrada no CREA e/ou CAU, e também o seu Responsável Técnico, sendo que este deverá responsabilizar-se tecnicamente pela obra em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual;

d) O Responsável Técnico antes referido deverá estar à disposição do Município, ter experiência em obras compatíveis com os itens de maior relevância citados no edital e deverá comparecer na obra em intervalos de no máximo 07 (sete) dias e sempre que for convocado pelo Departamento de Engenharia.

e) Declaração de que a proponente aceita integralmente as condições do Edital e assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados. (Anexo VI)

f) Para efeito de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzido daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados na obra;

g) Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na obra, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal;

h) Apresentação da Licença Ambiental de Operação da Usina de Asfalto e Concreto Asfáltico da empresa fornecedora do material a ser utilizado para o desenvolvimento das obras, conforme Resolução CONSEMA 372/2018, (CODRAM 2065,10 <https://www.sema.rs.gov.br/upload/arquivos/201909/17101650-372-2018-atividades-licencaveis-compilada.pdf>), através da comprovação da licença da operação ou pedido de renovação, desde que, protocolado 120 dias antes do vencimento, conforme Resolução CONAMA 237/1997, Art. 18, §4º, cujas cópias devem figurar em anexo. No caso em que qualquer das instalações de britagem e usina de asfalto não forem de propriedade do licitante, deverá ser apresentada declaração de disponibilidade do proprietário para atendimento do objeto licitado, devidamente acompanhado de cópia do documento de identidade do emitente da declaração.

6.1.4.- Da Qualificação Econômico-Financeira

a)- Certidão de inexistência de processo falimentar ou de recuperação judicial previstas na Lei nº. 11.101, de 09/02/2005, ou mesmo de concordata em nome da empresa, ajuizada em data anterior ao advento do diploma legal citado, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. A certidão requerida deve apresentar data inferior a 60 (sessenta) dias da entrega das propostas.

b)- A comprovação acima citada será feita pelo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigidos e apresentados na forma da Lei, conforme disposto no art. 31, I da Lei 8.666/93.

c)- A apresentação do Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, exigível na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

d)- A Comissão Permanente de Licitação poderá se socorrer com relação à documentação da qualificação econômico- financeira, com destaque às avaliações patrimoniais, a setores técnicos internos ou externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento.

e)- A licitante deverá comprovar a sua boa situação financeira, nos termos do § 5º do art. 31 da Lei nº. 8.666/93, através da apresentação do balanço, o qual deve ser obrigatoriamente formulado e apresentado em papel timbrado, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade.

A comprovação se dará através do atendimento mínimo do seguinte índice de grau de endividamento, computados a partir das informações contábeis abaixo:

AD
- Liquidez instantânea ----- = índice mínimo igual ou superior a 1%
PC

AC
- Liquidez Corrente ----- = índice mínimo igual ou superior a 1%
PC

AC + ARLP
- Liquidez Geral ----- = índice mínimo igual ou superior a 1,0
PC + PELP

PL
- Gerência de Capitais de Terceiros ----- = índice mínimo igual ou superior a 1,0
PC + PELP

PC + PELP
Grau de Endividamento ----- = índice máximo 1%
AT

Legendas:

AD = Ativo Disponível

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

AP = Ativo Permanente

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

PL = Patrimônio Líquido

AT = Ativo Total

6.2.- O ENVELOPE N° 02 – DA PROPOSTA:

6.2.1.- A proposta de execução de serviços e/ou contratação de obra deverá ser apresentada preferencialmente datilografada ou digitada, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal em sua última folha e rubricada nas demais, devendo também constar a razão social, CNPJ, e nome do signatário.

6.2.3.- No julgamento das referidas propostas, atendidas as condições prescritas neste Edital, será considerada vencedora a licitante que apresentar o MENO PREÇO GLOBAL, discriminando o preço.

6.2.4.- A proposta comercial deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas ou rasuras, conforme modelo do Anexo VIII (Proposta Financeira), devendo suas partes estar assinadas pelo representante legal da firma, e dela devem constar:

a). Razão Social do Proponente, CNPJ, endereço, telefone e e-mail;

b). A proposta deverá ter prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes.

c). PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, devidamente assinada pelo responsável da empresa e pelo(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), para acompanhar a execução do objeto desta licitação, contendo preço unitário e total, em valor numérico, expresso em moeda nacional, incluindo todos os custos, insumos, taxas, transporte, impostos e outros relacionados com a entrega do objeto.

d). As licitantes deverão fornecer cotação para todos os itens constantes na planilha orçamentária, sob pena de desclassificação a falta de cotação de algum item.

e). CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, devidamente assinada pelo responsável da empresa e pelo(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), para acompanhar a execução do objeto desta licitação.

§1º. As proponentes serão obrigadas a fornecer cotação para todos os itens indicados pelo MUNICÍPIO e constantes da Planilha de Orçamento, anexa a este edital, sob pena de desclassificação.

§2º. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em

quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

§3º. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

§4º. As propostas que apresentarem preços unitários acima dos valores unitários máximos informados pela administração será desclassificado.

- Observações:

- a) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital.
- b) Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.
- c) No preço proposto deverá constar e ser computadas todas as despesas, indispensáveis à realização do serviço, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste edital, e relativas aos trabalhos, objeto desta licitação.
- d) Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida e erro ou má interpretação de parte do licitante.
- e) Também deverá ser apresentado o cronograma físico-financeiro da obra e/ou serviço.

6.2.5.- Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

07.- DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

7.1.- O julgamento da habilitação dos interessados será feito à vista do exame dos documentos apresentados, abrindo-se vista as licitantes a fim de que juntamente com a Comissão Permanente de Licitações rubriquem os documentos, de conformidade com o parágrafo 2º do artigo 43 da Lei 8.666/93.

7.2.- Não será considerada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste Edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.

7.3.- A Comissão de Licitação, após a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação, poderá a seu critério exclusivo suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado do julgamento da habilitação.

7.4.- Ocorrendo o caso previsto no item anterior, as propostas financeiras dos participantes serão colocadas em envelope lacrado, contendo no seu anverso o numero deste certame e os dizeres "Propostas Financeiras", devendo ser rubricados em seu fecho pela Comissão e representantes legais, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação ou após o julgamento dos recursos se interpostos.

7.5.- O não comparecimento de qualquer dos participantes à nova reunião marcada não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito de reclamação de qualquer natureza.

7.6.- Será julgado habilitado o proponente que apresentar todos os documentos exigidos e de acordo com as especificações e exigências em conformidade com as disposições deste Edital.

7.7.- Será inabilitado o proponente que não atender às exigências deste Edital.

7.8.- Julgada a habilitação e estando presentes os representantes legais das licitantes, a Comissão poderá, na mesma reunião, proceder à abertura dos envelopes das propostas financeiras dos habilitados, desde que tenha havido desistência expressa dos mesmos em interpor recurso, o que será consignado em ata, devolvendo à(s) inabilitada(s) o(s) seu(s) envelope(s) de Proposta(s) Financeira(s). Na ausência do representante legal da empresa a Comissão suspenderá a reunião e intimará os ausentes, através de publicação na Imprensa Oficial, sobre o resultado da habilitação na **TOMADA DE PREÇOS Nº 003-2020 - RECAPEAMENTO ASFÁLTICOS EM CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE DA RUA AMARO SOUTO, NO TRECHO ENTRE A AVENIDA GENERAL OSÓRIO E A RUA CORONEL SOARES, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL/RS.**

forma do parágrafo 1º do artigo 109 da Lei 8.666/93.

7.9.- A inabilitação da licitante importa a perda do direito de participar das fases subsequentes.

08. - DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS

8.1.- A Comissão Permanente de Licitações, depois de concluída a fase de habilitação, procederá à abertura dos envelopes com o sobrescrito “Proposta Financeira”, das licitantes habilitadas.

8.2.- Todas as Propostas serão rubricadas pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes, suspendendo-se a reunião a fim de que a Comissão tenha melhores condições para analisar as Propostas Financeiras.

8.3.- No julgamento das referidas propostas, atendidas as condições prescritas neste Edital, será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor preço global, considerando os valores apontados nos serviços descritos, vedada a não apresentação de proposta em qualquer um dos objetos, sob pena de desclassificação da integralidade da proposta.

8.4.- Na ocorrência de empate de preço entre 02 (duas) ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes habilitadas serão convocadas, conforme preleciona o parágrafo 2º do art.45 da Lei 8.666/93, excetuando-se o contido no parágrafo 2º do artigo 3º da mesma Lei.

8.5.- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital ou em seus Anexos, ou preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

8.6.- Será desclassificada a Proposta Financeira que:

8.6.1.- Contiver qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseado nas ofertas das demais licitantes;

8.6.2.- Apresentar preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

8.7.- Não atendam às exigências do Edital ou imponha condições;

8.7.1.- Seja omissa, vaga ou apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.7.2.- Apresentar preço global ou unitário acima do valor estipulado no edital ou manifestamente inexequível, conforme o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 48 da Lei Federal 8.666/93;

8.8.- Como critério de desempate, será assegurada preferência para as microempresas, empresa de pequeno porte e cooperativas, conforme previsto no art. 42 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

8.9.- As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8.10.- Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá, a seu juízo, fixar prazo de 08 (oito) dias úteis aos licitantes para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, em conformidade com o parágrafo 3º do artigo 48 da Lei 8.666/93;

8.11.- A deliberação da Comissão ficará sujeita a homologação da Senhora Prefeita Municipal.

8.12.- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

09.- DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

9.1.- O recurso e a impugnação terão prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da lavratura de cada ata e serão dirigidos ao Senhor Secretário de Administração do Município de Rosário do Sul/ RS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-los devidamente informados, à autoridade superior que proferirá sua decisão no quinquílio subsequente ao recebimento.

9.2.- Somente poderá recorrer impugnar edital ou recurso, ter vista dos autos ou requerer certidões, o representante legal, mandatário constituído ou pessoa expressamente credenciada pela licitante.

9.3.- Os recursos interpostos contra atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações quando da habilitação ou inabilitação dos licitantes, assim como o julgamento das Propostas, terão

TOMADA DE PREÇOS N° 003-2020 - RECAPEAMENTO ASFÁLTICOS EM CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE DA RUA AMARO SOUTO, NO TRECHO ENTRE A AVENIDA GENERAL OSÓRIO E A RUA CORONEL SOARES, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL/RS.

efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93, devendo ser entregue contra recibo na Seção de Protocolo Geral desta Prefeitura, e conter obrigatoriamente, sob pena de não serem conhecidos:

- a). Nome e endereço da licitante;*
- b). Data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário;*
- c). Objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;*
- d). Fundamentação do Pedido;*
- e). Instrumento público ou particular de procura ou Contrato Social, que credencie o peticionário na forma dos itens deste Edital.*

9.4.- Na fluência dos prazos para interposição de recurso ou impugnação, o processo ficará na no Departamento de Licitações e Contratos, onde as licitantes poderão ter vista dos autos.

9.5.- Interposto o recurso será publicado na imprensa oficial do Município de Rosário do Sul e comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de conformidade com o parágrafo 3º do artigo 109 da Lei 8.666/93.

9.6.- Os recursos interpostos fora do prazo ou entregues em local diverso do indicado no item acima, não serão conhecidos.

9.7.- Decidido o recurso, a Comissão dará conhecimento às licitantes, através de aviso publicado na Imprensa Oficial do Município de Rosário do Sul.

9.8.- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido na Sala da Seção de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no parágrafo primeiro do artigo 113 da mesma Lei.

9.9.- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, a licitante que não o fizer até o 2º dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

9.10.- A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.11.- Para contagem do prazo de interposição de recurso (artigo 109 da Lei 8.666/93), será considerado o dia inicial o seguinte ao da lavratura da ata na qual tenha sido registrado o aviso respectivo ou da sua publicação.

10.- DAS PENALIDADES

10.1.- A licitante vencedora que se recusar injustificadamente, a assinar o contrato com a Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, no prazo fixado neste Edital, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será multada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, podendo a Administração convidar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

10.2.- Demais inconformidades ocorridas na execução contratual, pela prestação inadequada dos serviços ou pela ausência de cumprimento de qualquer obrigação, estão previstas no Anexo VIII, Minuta do Contrato, sujeitando-se a licitante vencedora às sanções pecuniárias e administrativas previstas.

10.3.- O não cumprimento das obrigações dispostas no projeto básico sujeitará a Contratada, inicialmente, a aplicação da pena de advertência por escrito. Na hipótese de reincidência de qualquer tipo de transgressão, serão aplicadas as seguintes penalidades pecuniárias:

- a). deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b). manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d)**. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)**. executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)**. inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g)**. inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h)**. causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

10.4.- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

10.5.- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1.- As despesas objeto da presente “Tomada de Preço 003/2020” serão suportadas com recursos constantes do orçamento do ano de 2020, através da seguinte rubrica orçamentária:

SECRETARIA.	CONTA	PROJ/ATIV	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
Secretaria Municipal de Obras	xxxxxx	1080	4.4.90.51.00.00.00	1047
Secretaria Municipal de Obras	xxxxx	1080	4.4.90.51.00.00.00	01

12.- DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES

DO PAGAMENTO:

12.1.- O pagamento será realizado em até 30 dias, de acordo com o cronograma físico financeiro, após o recebimento e aprovação das medições e faturas pela Fiscalização do Departamento de Engenharia do Município, mediante apresentação de nota fiscal e\ou fatura pela Prefeitura Municipal, e, autorização de repasse pelo órgão fiscalizador, desde que assinado o instrumento contratual.

12.2.- Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

12.3.- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da Tomada de Preços, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.4.- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.5.- Somente nos pagamentos realizados após 60 (sessenta) dias do vencimento da parcela, é que incidirão juros simples de mora de 1% ao mês.

12.6.- Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais e\ou implicará na aceitação dos serviços.

DAS MEDIÇÕES:

12.7.- As medições dos serviços executados serão realizadas mensalmente, cujo período será do primeiro ao último dia do mês, exceto a primeira e a última medição que dependerá da data de início

e término da execução do contrato, ou conforme a medição do percentual executado de acordo com a planilha.

12.8.- No mês subsequente ao de execução dos serviços, a contratada deverá protocolar junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul- RS, o pedido de pagamento da medição, apresentando juntamente com o pedido os seguintes documentos:

- a) Planilha de medição da empresa assinada pelo responsável técnico e acompanhada de “as built” (quando necessário);
- b) Uma via do diário de obras, referente ao mês de execução dos serviços;
- c) Certidões de Regularidades Fiscais (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal da Sede da licitante e do município de Itarana) e Certidão de Regularidade com o FGTS-CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- d) Anotação de Responsabilidade técnica - ART da obra (apenas na 1^a medição ou quando mudar o responsável técnico pela execução da obra).
- e) Matrícula da obra junto ao INSS – CEI (apenas na 1^a medição);
- f) Prova de recolhimento junto ao FGTS, referente ao mês de execução dos serviços;
- g) Prova de recolhimento junto ao INSS (vinculado ao CEI da obra), referente ao mês de execução dos serviços;
- h)folha de pagamento (vinculado ao CEI da obra), referente ao mês de execução dos serviços;
- i) GFIP (vinculada ao CEI da obra) referente ao mês de execução dos serviços;
- j) Declaração de regularidade dos documentos contábeis da empresa assinada pelo contador;

12.9.- Após ateste da medição e conferência de toda a documentação apresentada pela contratada, a Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, por meio do fiscal do contrato solicitará a emissão e apresentação da nota fiscal dos serviços executados. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar juntamente com a nota fiscal Declaração comprovando que a alíquota utilizada para o desconto está de acordo com o faturamento da empresa ou o extrato do faturamento com a respectiva alíquota.

13.- DO REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

13.1.- Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93 serão concedidos reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

13.2.- No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

13.3.- Fica estipulada como marco a data da assinatura do contrato como ponto de inicio para o reajuste.

14.- DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1.- O prazo para a prestação dos serviços será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, prazo este contado a partir da data da assinatura do contrato.

15.- DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

15.1.- Os serviços serão prestados na RUA AMARO SOUTO, NO TRECHO ENTRE A AVENIDA GENERAL OSÓRIO E A RUA CORONEL SOARES, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL/RS, sendo desenvolvidos nas localidades indicadas nos projetos básicos, constante no Anexo I.

15.2.- A fiscalização do Contrato será exercida através de responsável técnico designado pelo órgão demandante dos serviços, mediante portaria com a designação.

15.3.- O fiscalizador deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria.

16.- DO CONTRATO

16.1.- O Licitante vencedor terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a homologação do processo licitatório para assinar o termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64, da Lei 8.666/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da mesma Lei e neste Edital;

16.2.- Se dentro do prazo o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação das propostas, para a assinatura do contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive nos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17.- DO DIREITO E DAS OBRIGAÇÕES

17.1.- Constituem direitos do contratante, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, na forma e no prazo convencionado.

17.2.- Constituem direitos da contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

17.3.- Constituem Obrigações do Contratante:

- a).- Efetuar o pagamento ajustado;*
- b).- Dar a contratada as condições necessárias a regular execução do contrato;*
- c).- Receber o objeto do contrato;*
- d).- Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços prestados;*
- e).- Observar as demais disposições do termo de referência.*
- f).- Realizar a medição da obra conforme discriminado no item 12.7;*

17.4.- Constituem Obrigações da Contratada:

- a) realizar a prestação dos serviços na forma ajustada;*
- b) realizar a prestação dos serviços dentro dos prazos estabelecidos;*
- c) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais,*
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais (impostos) decorrentes da execução do presente contrato.*
- e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Contratante, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento feito pelo Contratante;*
- f) comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;*
- g) manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;*
- h) arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida quando da execução do objeto contratado;*
- i) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, a execução do serviço do objeto, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste contrato;*
- j) manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que necessário.*

18.- DA RESCISÃO

18.1.- O contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8666/93.

18.2.- O contrato também poderá ser rescindido nos casos em que se verificar que o contratado não preenchia ou não mais preenche os requisitos de habilitação.

18.3.- Nas hipóteses legais de rescisão administrativa solicitada pela contratada, esta deverá submeter o seu pedido, necessariamente fundamentado, à apreciação da contratante através de requerimento protocolado e instruído com a documentação comprobatória dos fatos alegados.

18.4.- A rescisão administrativa será precedida de autorização expressa e fundamentada da autoridade competente.

18.5.- A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8666/93.

19.- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1.- O Município de Rosário do Sul se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto do presente Contrato até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, respeitando sempre os limites estipulados para a Modalidade de Licitação.

20.- DA FISCALIZAÇÃO

20.1. - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transito e Transporte e Engenharia, que deverá atestar a entrega do objeto nos prazos avençados.

20.2.- A obra será fiscalizada tanto no andamento quanto na execução pelo fiscal responsável através de responsável técnico designado pelo órgão demandante dos serviços.

20.3.- O fiscal do contrato será responsável por acompanhar os serviços, anuir a qualquer eventualidade a ser solucionada pela contratada, registrar o avanço dos serviços e liberar as medições.

20.4.- A contratada deverá apresentar juntamente com o pedido de pagamento da medição, os seguintes documentos: Planilha de medição da empresa, relatório fotográfico e "as built" quando solicitado pela fiscalização. Os relatórios deverão vir assinados pelo responsável da execução dos serviços.

20.5.- A aprovação dos relatórios implicará na liberação ou não da medição. Caso seja questionado algum item da contratada esta deverá providenciar sua correção antes da liberação da medição.

21.- DA GARANTIA

21.1.- A licitante VENCEDORA, garantirá com a caução de GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, o exato e pontual cumprimento das obrigações que assume com a assinatura do Contrato.

21.2.- O valor da caução de Garantia Contratual será de 3% (três por cento) do valor do contrato previamente assinado e poderá ser apresentada nos termos e nas Modalidades descritas no Art. 56 da Lei n.º 8.666/1993.

21.3.- A caução de garantia de execução do Contrato tem por objetivo oferecer garantia ao CONTRATANTE quanto ao fiel cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao Contrato.

21.4.- A caução de garantia de execução do Contrato terá que ser efetuada e apresentada ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, antes da data da emissão da Ordem de Serviço, sob pena de ser o Contrato nulo de direito, devendo a CONTRATADA ser convocada para esse fim com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

21.5.- Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo de serviços, de acordo com a Lei, a CONTRATADA deverá proceder ao reforço da caução inicial no mesmo percentual acima estabelecido.

21.6.- A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do Contrato, e quando em dinheiro atualizada monetariamente.

21.7.- A liberação para pagamento da primeira medição dos serviços executados, fica condicionada à apresentação da caução de Garantia Contratual.

21.8.- Não será aceita qualquer outra garantia não prevista no parágrafo 1º do artigo 56 da lei 8.666/96 e suas alterações.

22. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1.- A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.2.- A anulação do procedimento administrativo licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei n.º 8.666/93.

22.3.- Não sendo feito nesse prazo, fica estabelecido que a licitante esteja de pleno acordo com os itens contidos neste Edital e que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo a licitante o direito de qualquer reclamação posterior;

22.4.- É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo de licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das propostas.

22.5.- A inabilitação ou desclassificação da licitante importará na exclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;

22.6.- Os prazos referidos neste Edital e seus Anexos somente começam a fluir a partir do primeiro dia útil após a intimação regular ou termo inicial preestabelecido.

22.7.- Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações na própria reunião da Comissão a que comparecerem os representantes ou mandatários das licitantes ou pela publicação dos atos na imprensa oficial do Município por documento entregue contra recibo ou passada por meio de fac-símile.

22.8.- A presente licitação destina-se a selecionar a (s) Proposta (s) mais vantajosa (s) para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, vinculada ao instrumento convocatório, do julgamento e do que são correlatos.

22.9.- A autoridade competente, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificará a licitante que não atender as exigências do presente edital.

22.10.- A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.11.- A licitante contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que haja a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

22.12.- A Comissão de Licitação poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito à indenização ou resarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato superveniente só conhecido após julgamento, que desabone a idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa dessa proponente.

22.13.- A Comissão de Licitação poderá se socorrer de questões relacionadas com a proposta e principalmente de documentação habilitatória, com destaque às avaliações de cunho econômico financeiro e de ordem de capacitação técnicas, a setores técnicos internos ou externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento.

22.14.- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativa a esta licitação.

22.15.- A participação nesta licitação implica na aceitação, plena e irrevogável, deste Edital e seus Anexos.

22.16.- Fica eleito o foro de Rosário do Sul/RS, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Edital.

22.17.- São partes integrantes do presente Edital os seguintes Anexos:

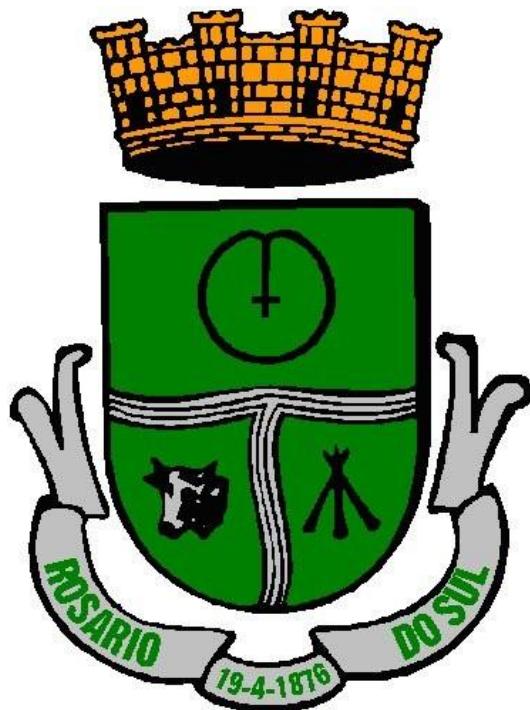
- ANEXO I - MEMORIAL DESCRIPTIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;**
- ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTARIA/COMPOSIÇÃO DE PREÇOS;**
- ANEXO III - PROJETO/PRANCHA;**
- ANEXO VI - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;**
- ANEXO V - BDI ORÇAMENTARIO CARTA DE CREDENCIAMENTO;**
- ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÕES:-** Declaração negativa de inidoneidade e de inexistência de fato impeditivo;-Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93;-Declaração de cumprimento do Art. 27, V, Lei nº 8.666/93 (que não emprega menor);-Declaração de impedimento participação servidor público, nos termos das vedações previstas no Art. 9º, da Lei nº 8.666/93, ou que a lei proíba;
- ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**
- ANEXO VIII - PROPOSTA FINANCEIRA;**
- ANEXO IX - CARTA DE CREDENCIAMENTO;**
- ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO;**
- ANEXO XI – IMAGEM;**

Município de Rosário do Sul, 24 de Janeiro de 2020.

Zilase Jobim Argemí Rossignollo
Prefeita Municipal

Este Edital foi examinado e aprovado por
esta
Assessoria Jurídica em __ /__ /__
Naiala Miranda
Assessora Jurídica

ANEXO I – MEMORIAL DESCRIPTIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



**MEMORIAL DESCRIPTIVO
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO**

**PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO
Ministério das Cidades**

TOMADA DE PREÇOS Nº 003-2020 - RECAPEAMENTO ASFÁLTICOS EM CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE DA RUA AMARO SOUTO, NO TRECHO ENTRE A AVENIDA GENERAL OSÓRIO E A RUA CORONEL SOARES, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL/RS.

FEVEREIRO/ 2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 003-2020 - RECAPEAMENTO ASFÁLTICOS EM CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE DA RUA AMARO SOUTO, NO TRECHO ENTRE A AVENIDA GENERAL OSÓRIO E A RUA CORONEL SOARES, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL/RS.



ÍNDICE

GENERALIDADES	3
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	4
SERVIÇOS INICIAIS	7
PAVIMENTAÇÃO CALÇADAS	7
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA CBUQ	8
SINALIZAÇÃO	11



GENERALIDADES

O presente memorial tem por finalidade orientar e esclarecer a metodologia adotada para elaboração e execução do projeto de Recapeamento Asfáltico da Rua Amaro Souto, trecho entre a Av. Gal Osório e Rua Coronel Suares, Bairro Centro do município de Rosário do Sul - RS.

Será executado o recapeamento asfáltico sob a pavimentação de pedra irregular existente por uma extensão de 230,00m lineares que corresponde a uma área de 3.785,10m² pavimentada.

Tendo como parte integrante destas especificações as Normas Técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Durante a execução dos serviços a empresa deverá manter o local devidamente sinalizado, atendendo a indicação e orientação da **FISCALIZAÇÃO**.

Ao concluir os serviços, a **FISCALIZAÇÃO** exigirá da **CONTRATADA** uma limpeza geral das áreas onde se desenvolveram as obras, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

O município será o responsável pela retirada do canteiro central da Rua Amaro Souto, trecho entre as Ruas Gal Osório e Barão do Cerro Largo, para que a empresa possa iniciar a execução dos serviços.



ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A pavimentação de uma via consiste em construir uma estrutura capaz de apresentar conforto, segurança e estabilidade, de modo que resista aos esforços verticais e horizontais oriundos do fluxo de veículos.

O projeto foi dimensionado em conformidade com os estudos preliminares e características físicas e mecânicas dos materiais além de considerar o fluxo do trânsito atual e futuro, que para tanto foi determinado em projeto uma camada final de 3,0cm de CBUQ para camada de rolamento.

Os carros de distribuição deverão dispor de tacômetros, calibradores e termômetros, em locais de fácil observação, sendo que o espargidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas é indispensável e necessário.

O depósito de material betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter capacidade para tal fim que possa armazenar a quantidade do material betuminoso a se aplicado em pelo menos um dia de trabalho.

Após a perfeita conformação geométrica da camada que irá receber a pintura de ligação, procederá a varredura da superfície, de modo a eliminar o material solto existente. Aplica-se a seguir o material betuminoso, na quantidade certa e de maneira mais uniforme. Este material betuminoso não deverá ser distribuído em dias de chuva ou quando estiver eminente.

A fim de evitar a superposição ou excesso de material nos pontos iniciais e finais das aplicações, devem ser colocadas faixas de papel, transversalmente na pista, de modo que o material betuminoso inicie e encerre na saia da barra de distribuição sobre estas faixas, as quais a seguir serão retiradas. Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deverá ser de imediato informado a fiscalização para que o mesmo seja corrigido.

O controle constará dos seguintes ensaios para o carregamento que chegar à obra:

- Ensaio de viscosidade Saybolt-Furol
- Ensaio de peneiramento (peneira nº 20)
- Determinação do resíduo por destilação ou por evaporação.
- Uniformidade de aplicação.

A uniformidade dependerá do equipamento utilizado na distribuição. Ao ser iniciado o serviço, deve ser realizada uma descarga de 15 a 30 s, para que se possa controlar a uniformidade da distribuição. Esta descarga poderá ser feita fora da pista ou



na própria pista, quando o carro distribuidor estiver de uma calha abaixo da barra distribuidora, para recolher o ligante betuminoso.

A pintura de ligação será medida através da área executada em metros quadrados (m²).

O controle betuminoso e o revestimento flexível resultante da mistura a quente, em usina apropriada, de agregado mineral graduado, material de enchimento (Filler) e material betuminoso, espalhada de modo a apresentar, quando comprimida a espessura do projeto. Podem ser empregados os seguintes materiais betuminosos:

- Cimento asfáltico, de penetração 30/45, 50/60, 85/100.

O agregado graúdo pode ser brita, escória britada, seixo rolado britado ou não, ou outro material indicado nas especificações complementares e previamente aprovado pela fiscalização. O agregado graúdo deve constituir-se de fragmentos sãos, duráveis, livres de torrões de argila e substâncias nocivas a sua homogeneidade e ao produto final.

O agregado miúdo pode ser areia, pó de pedra, ou mistura de ambos. Suas partículas individuais deverão ser resistentes, apresentar moderada angulosidade, livres de torrões de argila e substâncias nocivas. Devem apresentar um equivalente em areia igual ou superior a 55%.

O material de preenchimento (Filler) deve ser constituído por materiais divididos, inertes em relação aos demais componentes da mistura, não plásticos, como cimento Portland, cal extinta, pó de calcário que atendam a seguinte granulometria:

Peneira	percentagem mínima passando
Nº 40	100
Nº 80	95
Nº 20	65

O controle de qualidade do material betuminoso constará do seguinte:

A- Para cimento asfáltico

-ensaio de viscosidade Saybolt-Furol para todo carregamento que chegar na obra;

-ensaio de ponto de fulgor, para cada 100 toneladas;

-índice de Pfeiffer, para cada 500 toneladas;

-ensaio de espuma, para todo carregamento que chegar na obra;

B- Para agregados

-dois ensaios de granulometria dos agregados, de cada silo quente por dia;

-um ensaio de desgaste de Los Angeles, por mês, ou quando houver variação da natureza do material;

-um ensaio índice de forma, para cada 900 m³;

-um ensaio equivalente de areia do agregado miúdo por dia;

-um ensaio de granulometria do material de enchimento (Filler) por dia.



C- Ligante da mistura

-Devem ser efetuadas duas extrações de betume, de amostras coletadas na posta, depois da passagem da acabadora, para cada 8 horas de trabalho. A porcentagem de ligante poderá variar, no máximo +/- 0,3% da fixada no projeto.

D- controle de graduação da mistura dos agregados

- Será executado o ensaio de granulometria da mistura dos agregados resultante das extrações citadas no item anterior. A curva granulométrica deve manter-se contínua, enquadrando dentro das tolerâncias especificadas.

F- Controle de temperatura:

Serão efetuadas no mínimo, quatro medidas de temperatura por dia, em cada um dos itens discriminados abaixo:

- agregado, do silo quente, usina;
- do ligante, na usina;
- da mistura betuminosa, no momento do espalhamento e no início da rolagem da pista;
- em cada caminhão antes da descarga, será feita, pelo menos uma leitura da temperatura;

G- Controle das características Marshall da mistura

-dois ensaios Marshall, com três corpos de prova cada, dever ser realizados por dia de produção da mistura;

-as amostras devem ser retiradas após a passagem da acabadora e antes da compressão;

H- Controle de compressão

- deverá ser feito preferencialmente, medindo-se a densidade aparente de corpos de prova extraídos da mistura comprimida na pista, por meio de brocas rotativas;

-na impossibilidade de utilização deste equipamento, admite-se o processo de anel de aço. Para tanto, coloca-se sobre a base, antes do espalhamento da mistura, anéis de aço de 10 cm de diâmetro interno e altura 5 mm inferior a espessura da camada comprimida. Após a compressão são retirados os anéis e medida a densidade aparente dos corpos de prova neles moldados;

-deve ser realizada uma determinação, cada 500 mm de meia pista, não sendo permitidas densidades inferiores a 95% da densidade de projeto;

-o controle de compressão poderá ser feito também, medindo-se as densidades aparentes dos corpos de prova extraídos da pista e comparando-se com a densidade aparente do corpo de prova moldada no local. As amostras para moldagem destes corpos de prova deverão ser colhidas bem próximas do local onde serão realizados os furos e antes da sua compressão.

A relação entre as duas densidades não deverá ser inferior a 100%.



I- Controle de espessura

- será medida a espessura por ocasião da extração dos corpos de prova na pista, ou pelo nivelamento de eixo e dos bordos, antes e depois do espalhamento e compressão da mistura. Será admitido a variação de +/- 10% ,da espessura do projeto por pontos isolados., e até 55 de redução de espessura, em vez de medidas sucessivas.

J- Controle de acabamento de superfície

-durante a execução, deverá ser feito diariamente o controle de acabamento da superfície de revestimento.

Deverá ser feita a limpeza das ruas, antes de iniciarem os serviços de pintura de ligação. Estes serão executados em toda área definida pela extensão e a respectiva largura de cada rua.

1. SERVIÇOS INICIAIS:

1.1. Placa da obra em chapa de aço galvanizada:

Deverá ser colocada placa da obra com informações sobre o investimento conforme modelo padronizado disponibilizado em anexo.

1.2. Mobilização:

Corresponde ao valor destinado custeio do transporte dos equipamentos pesados "Fora de Estrada" da empresa até o pátio do canteiro de obras onde deverá estar em perfeitas condições de funcionamento.

Para compor o custo da mobilização utilizamos o DMT "Distancia Media de Transporte" da usina mais próxima ao município e itens da planilha SICRO II, item "1A 00 002 40 - Transporte local com carroceria 15 t em rodovias pavimentadas tkm" pelo fato de não existir o item Transporte em caminhão prancha, consideramos uma viagem com a capacidade máxima de carga para obter um preço unitário de cada viagem, conforme demonstrado na Planilha em anexo.

2. PAVIMENTAÇÃO CALÇADAS

2.1. Demolição de alvenaria para qualquer tipo de bloco, demolição de piso:

Consiste em desmanchar as calçadas e meio-fio de concreto junto ao passeio para executar as rampas de acessibilidade das faixas de pedestres.

2.2. Rampas de Acessibilidade Calçadas:

As rampas deveram ser executadas conforme projeto arquitetônico em anexo utilizando os materiais e a metodologia adequada para perfeito funcionamento.

Deverá ser executada uma camada de brita nº1 ou nº2 entre as formas e os meios fios de concreto sobre a superfície do aterro com espessura mínima de 3cm que servirá de berço para o concreto.

As rampas serão construídas em concreto armado e desempenado, traço 1: 2: 3 com espessura mínima de 5cm e malha de aço CA-60 Ø 5mm a cada 10cm com juntas



de dilatação quando necessário ou a cada 1,5m. Após a execução o passeio deverá ser mantido molhado por 24 horas, a fim de evitar trincas de retração do cimento.

O piso borracha deverá ser executado conforme projeto e instruções do fabricante podendo ser substituído por piso tátil pré-fabricado em concreto desde que possua as mesmas características técnicas exigidas pelas normas de segurança e não represente modificações no custo de execução do serviço.

2.3. Pintura meio-fio de concreto com tinta base de cal:

Após a execução dos serviços, de pavimentação asfáltica, deverá ser feita a pintura dos meios-fios finalizando os serviços naquele local.

3. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CBUQ

3.1. Pintura de Ligação:

A pintura de ligação num primeiro momento trata-se de uma película, de material betuminoso diretamente sobre a superfície do pavimento de pedra irregular existente que tem por finalidade exercer a função de ligante entre as camadas dos materiais aplicados, aumentando a coesão e aderência do revestimento, além de ter função impermeabilizante.

Na pintura de ligação serão aplicados asfaltos sob emulsão tipo RR-2C, diluídos em água na proporção 1:1. A taxa de aplicação deve-se situar entre 0,5 e 1,0 l/m² de emulsão após sua diluição em água.

Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado pela fiscalização e estar em perfeitas condições de funcionamento.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação de material betuminoso em quantidade uniforme.

Execução:

- Aplicar a pintura de ligação imediatamente após limpeza e/ou a varredura de forma a evitar que o vento ou a circulação de veículos e pedestres tragam sujeira sobre a pista limpa;
- A limpeza e/ou varredura da pista deverá estar inserida na composição do preço da pintura de ligação;
- Não será permitida a execução da pintura de ligação sem a liberação da fiscalização;
- Aplicar ligante do tipo RR-2C - Emulsão Asfáltica de Ruptura Rápida - conforme normas DNER e NBR 7208;
- Usar taxa de consumo igual a 0,50lit/m² em média;
- Usar caminhão espargido equipados com tacômetros e termômetros, além de espargido manual para aplicação em pequenas áreas;



- O sistema de apropriação dos serviços executados será por metro quadrado do produto utilizado, tendo como referência à área de aplicação, considerando o volume empregado.

3.2. Transporte comercial material betuminoso a frio pintura de ligação:

Corresponde ao transporte do material “RR-2C” da refinaria até o local onde esta instalada a usina de asfalto.

3.3. Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), Binder, com espessura de 3,0cm exclusive transporte.

Será executada a primeira camada da pavimentação com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) “Binder”, sobre base de calçamento com pedras irregulares existente, constituído pela pintura de ligação e uma camada de 3,0cm de espessura em toda área definida pelos meio-fios existentes e o respectivo comprimento. Esta camada servira para corrigir as imperfeições do pavimento existente, nivelinga a superfície para posterior execução da camada de rolamento.

A massa asfáltica do tipo CBUQ “Binder” deverá constituir-se em uma mistura uniforme de agregados graúdos e miúdos, cimento asfáltico do tipo CAP-50/70. A mistura de agregados a ser utilizado deverá estar enquadrada na faixa “A” das especificações gerais do DAER/RS.

Nota: Caberá a empresa executora os ensaios que comprovem a composição requerida do CBUQ e submetê-los à apreciação da Fiscalização da Prefeitura Municipal.

3.4. Transporte comercial com caminhão basculante 6m3, rodovia pavimentada (CBUQ Binder).

Destina-se ao transporte do CBUQ “Binder” da usina onde é preparada a mistura até o local onde será aplicada a Distância Média de Transporte “DMT” de **40Km** considerando a usina de asfalto mais próxima ao município neste momento.

3.5. Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), Binder, camada de rolamento, com espessura de 4,0 cm exclusive transporte:

É a camada final do pavimento servindo como camada de rolamento tendo por finalidade, além do conforto para o tráfego, proteger as camadas inferiores das intempéries climáticas.

A massa asfáltica do tipo CBUQ deverá constituir-se em uma mistura uniforme de agregados graúdos e miúdos, cimento asfáltico do tipo CAP-50/70. A mistura de agregados a ser utilizado deverá estar enquadrada na faixa “A” das especificações gerais do DAER/RS.

Execução:

- Após a liberação da pista com a pintura de ligação será possível iniciar a implantação da camada final de CBUQ;
- A camada empregada é resultante da mistura a quente em usina apropriada de agregados minerais, graduado por material de enchimento (filler ou areia) espalhado e comprimido a quente;



- A camada empregada será de 4,0cm após a compactação final (com densidade 2.400kg/m³), a ser aplicada em todo o trecho do projeto geométrico;
- O traço do material deve ser desenvolvido por técnicos da construtora considerando amostras da areia e brita do local de fornecimento, projetada e qualificada conforme especificação do manual de pavimentação do DNER;
- O cimento asfáltico a ser empregado é o CAP-20 especificado na EB-78 da ABNT;
- Caberá a fiscalização o controle de Qualidade e supervisão final do resultado apresentado pela construtora;
- O lançamento da camada deve ser referenciado pela marcação topográfica conforme larguras projetadas, distribuídas por Acabadora automotriz capaz de espalhar e conformar dentro das especificações anteriormente estabelecidas;
- A compressão da camada será efetuada por rolos pneumáticos e rolos lisos compressores (tipo Tandem);
- A densidade e temperatura para execução, transporte, acabamento e compactação será definida no projeto do traço da mistura conforme especificações contidas no manual de pavimentação do DNER-PRO 13/79;
- A apropriação dos volumes executados será por toneladas, medidos pela secção geométrica e apontamento de cargas, executada de conformidade com o projeto geométrico, mas a densidade do material, anteriormente definida pelo traço da mistura.

Nota: Caberá a empresa executora os ensaios que comprovem a composição requerida do CBUQ e submetê-los à apreciação da Fiscalização da Prefeitura Municipal.

Medições de serviço:

O Concreto Betuminoso Usinado á Quente (C.B.U.Q.) para capa será medido através da quantidade de mistura, em toneladas aplicadas no local da obra, através do ticket de balança.

Deverá ser entregue a equipe de fiscalização uma via original do ticket da balança de pesagem, não será aceito copias xerox nem ticket rasurado.

Esta etapa será de responsabilidade da contratada.

3.6. Transporte comercial com caminhão basculante 6m³, rodovia pavimentada (CBUQ Camada Rolamento).

Destina-se ao transporte do CBUQ camada de rolamento da usina onde é preparada a mistura até o local onde será aplicada a Distância Média de Transporte "DMT" de **40Km** considerando a usina de asfalto mais próxima ao município neste momento.

3.7. Transporte comercial material betuminoso a quente CAP:

Corresponde ao transporte do material "CAP 50-70" da refinaria até o local onde está instalada a usina de asfalto.



4 – SINALIZAÇÃO:

Tem por finalidade dividir as faixas de rolamento, bem como definir os locais apropriados para travessia com segurança dos pedestres e placas de alerta.

Sinalização Vertical

A sinalização vertical será efetivada através da disposição de placas verticais, com posicionamento e dimensões definidas, transmitindo mensagens símbolos e/ou legendas normalizadas. Seu objetivo é a regulamentação das limitações, proibições e restrições que governam o uso da rodovia urbana.

As placas serão projetadas e posicionadas em locais tais que permitam sua imediata visualização e compreensão, observando-se cuidadosamente os requisitos de cores, dimensões e posição.

Sinalização Urbana

Os materiais utilizados nas execuções dos serviços de Sinalização Vertical devem atender as descrições deste memorial, assim como a execução dos serviços e qualquer mudança deverá ser comunicado pelo Engenheiro responsável pela execução a fiscalização municipal no Setor de Engenharia.

Sendo que as ruas devem conter placas de regulamentação e de identificação, devendo as mesmas ser instaladas conforme projeto.

Execução:

- As faixas horizontais, de divisão de pistas, terão largura e cor definidas no projeto, com material apropriado e executado de acordo com as normas específicas;
- As faixas de travessia de pedestre serão com material apropriado de acordo com o projeto e executadas de acordo com as normas específicas;
- As placas de sinalização, definidas no projeto, serão de acordo com as especificações normativas e detalhamento em anexo.

4.1. Escavação manual campo aberto em solo exceto rocha ate 2,00m profundidade:

Escavação de solo para instalação das placas de sinalização e indicação dos nomes de ruas conforme as dimensões previstas em projeto.

4.2. Concreto não estrutural:

Concreto não estruturado, consumo 150kg/m³, preparo com betoneira para fixação dos postes das placas de sinalização e indicação dos nomes de ruas conforme as dimensões previstas em projeto.

4.3. Lançamento de concreto:

Compreende os serviços de transportar o concreto em balde ou carro-de-mão da betoneira até o local da concretagem.



4.4. Placa de sinalização em chapa de aço número 16 com pintura refletiva para faixa de pedestre:

- a) As placas, serão fixadas ao suporte de sustentação com parafusos 5/16" galvanizados, tipo francês, com porcas e arruelas. Sendo que as mesmas deverão ser totalmente refletivas.
- b) As chapas utilizadas para confecção das placas devem ser em aço galvanizado nº16, na espessura mínima de 1,25 mm. A superfície posterior deverá ser preparada com tinta preta fosca. A superfície que irá receber a mensagem deverá ser preparado com primer à base de epóxi.
- c) As películas refletivas devem ser no grau técnico alta-intensidade, permitir corte em *ploter* e apresentar a mesma visibilidade tanto diurna quanto noturna dos faróis dos veículos à noite.
- d) A película deverá possuir característica indestrutível, não permitindo a sua remoção quando submetida a um tensionamento.
- e) A película deverá manter-se inalterada mantendo suas características originais quanto à tonalidade, aderência, e retro refletância, por um período mínimo de sete anos em exposição normal, vertical e estacionaria.
- f) A pintura deverá ser executada por um processo que garanta a durabilidade da placa por um período de no mínimo 05 anos;
- g) A pintura deverá ser executada após corte, furação e arremates;
- h) O verso das placas deve receber uma demão de tinta esmalte sintético na cor preto fosco.
- i) Todos os componentes dos postes de sustentação devem ser galvanizados por imersão á quente para proteção contra corrosão.
- j) Os materiais devem estar protegidos contra ações externas, galvanizadas por imersão a quente, de acordo com a NBR 6323.

4.5. Placa de sinalização em chapa de aço número 16 com pintura refletiva de 30km/h:

Placas de Sinalização de Regulamentação:

Base de fixação e coluna vertical

- a) Escavação e preparação da área para execução da base em concreto e recebimento do suporte de sustentação (coluna vertical) das placas.
- b) O suporte de sustentação deverá ser chumbado simultaneamente à execução da base de fixação em concreto no traço 1: 2: 4 (cimento: areia: brita nº 1).

Posicionamento dos Sinais de Regulamentação

Os sinais de regulamentação têm por objetivo notificar o usuário sobre as restrições, proibições, e obrigações que governam o uso da via e cuja violação constitui infração prevista no Código Brasileiro de Trânsito.



Além da forma normalmente circular, da borda vermelha e do fundo na cor branca, os sinais de regulamentação possuem o símbolo ou legenda na cor preta, e ainda uma tarja diagonal vermelha no caso dos sinais de proibição.

As exceções já citadas são o sinal de Parada Obrigatória que, além da forma octogonal e fundo vermelho, possui legenda na cor branca, e o sinal Dê a Preferência, que se diferencia pela forma triangular (não utilizado neste trecho).

Em vias urbanas a borda inferior da placa ou do conjunto de placas colocada lateralmente à via, deve ficar a uma altura livre entre 2,0 e 2,5 metros em relação ao solo, inclusive para a mensagem complementar, se esta existir.

As placas assim colocadas se beneficiam da iluminação pública e provocam menor impacto na circulação dos pedestres, assim como ficam livres do encobrimento causado pelos veículos.

O afastamento lateral das placas, medido entre a borda lateral da mesma e da pista, deve ser, no mínimo, de 0,30 metros para trechos retos da via, e 0,40 metros nos trechos em curva.

As placas de sinalização **devem** ser colocadas na posição vertical, no lado direito da via no sentido do fluxo de tráfego, fazendo um ângulo de 93º a 95º em relação ao sentido do fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via. Esta inclinação tem por objetivos assegurar boa visibilidade e leitura dos sinais, evitando o reflexo espelhado que pode ocorrer com a incidência de faróis de veículos ou de raios solares sobre a placa.

Placa tipo PARE (R-1)

Posicionamento do sinal PARE

O sinal PARE deve ser posicionado no ponto de parada do veículo, ou o mais próximo possível dele, sendo recomendável a sua suplementação por uma faixa de retenção e pela palavra PARE pintada no pavimento. A distância em relação à via principal varia de um mínimo de 1,80 m para um máximo de 5,0 m.

Nas vias urbanas o lado mínimo desta placa (R-1) é de 0,25 metros, a orla interna branca mínima de 0,02 metros e a orla externa vermelha mínima de 0,01 metros.

4.6. Placa esmaltada para identificação nome de ruas, dimensões 45x25cm.

Trata-se de um conjunto formado por um tubo para suporte e 2(duas) placas.

Material: tubo em aço galvanizado parede grossa e placas em chapa de aço galvanizada nº 20, impressa frente e verso com pintura epóxi base em galvite e adesivo impresso eletronicamente. Impressa dos dois lados.

Dimensões: tubo com diâmetro de 02 polegadas e 3,60 metros de altura, duas placas medindo 50 x 30 cm .

Características Adicionais: o conjunto deverá ser entregue INSTALADO, bem como deverá ter o acabamento das partes e acessórios metálicos em pintura eletrostática em epóxi e base em galvite, após tratamento antiferruginoso.

Os postes deverão ser implantados a uma distância de 0,40 m do meio-fio, posicionados de forma centralizada em relação à curvatura do mesmo.

As placas dos postes deverão ser afixadas nas hastes a uma altura de 2,00 a 2,20 m do solo, considerada a partir da face inferior da placa.



4.7. Poste de aço galvanizado com costura, DN 50, Altura de 2,5m instalado em prumadas - fornecimento e instalação.

Suporte de sustentação

Os suportes devem ser dimensionados e fixados de modo a suportar as cargas próprias das placas e os esforços sob a ação do vento, garantindo a correta posição do sinal.

Os suportes devem ser fixados de modo a manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas.

Para fixação da placa ao suporte devem ser usados elementos fixadores, adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da mesma.

Os materiais mais utilizados para confecção dos suportes são aço e madeira imunizada.

Outros materiais existentes ou surgidos à partir do desenvolvimento tecnológico podem ser utilizados, desde que possuam propriedades físicas e químicas que garantam, suas características originais, durante toda sua vida útil em quaisquer condições climáticas.

O suporte de sustentação é um tubo de aço galvanizado a fogo (por dentro e por fora) com comprimento mínimo de 3,60 m e diâmetro de 2", onde na sua parte inferior são soldadas aletas, com o intuito de evitar o giro do mesmo junto a base.

Nas zonas urbanas será sempre utilizado suporte com tubo de aço galvanizado a quente, e deverá ser observada uma altura livre de 2,00 a 2,50 metros.

O suporte de sustentação deverá manter-se rígido e em posição permanente e apropriada evitando que as placas girem.

4.8. Sinalização horizontal com tinta retro-refletiva a base de resina acrílica com micro esferas de vidro:

Considerações Gerais (MANUAL DAER/2006)

Os serviços não podem ser executados quando a temperatura ambiente estiver acima de 40°C ou estiver inferior a 5°C, e quando tiver ocorrido chuva 2 horas antes da aplicação;

A diluição da tinta só pode ser feita após a adição das micro esferas de vidro I A, com no máximo 5% em volume de água potável, para o ajuste da viscosidade. Qualquer outra diluição deve ser expressamente determinada ou autorizada pela fiscalização desta Prefeitura através do Departamento de Engenharia desta municipalidade.

Sempre que houver insuficiência de contraste entre as cores do pavimento e da tinta, as faixas demarcatórias devem receber previamente pintura de contraste na cor preta, para proporcionar melhoria na visibilidade diurna. A tinta preta deve ter as mesmas características da utilizada na demarcação.

Se não especificada, a espessura de aplicação deve ser de no mínimo 0,5 mm.

A abertura do trecho ao tráfego somente pode ser feita após, no mínimo, 30 minutos após o término da aplicação.

A aplicação pode ser mecânica ou manual.



Linhas de Retenção

Indicam ao condutor o local limite em que deve parar o veículo. Tem a finalidade de reforçar a regulamentação de parada do sinal PARE, de semáforo ou da travessia de pedestres, em travessias urbanas, além de complementar a advertência da Passagem de Nível com Barreira, indicando o local certo da parada (MANUAL DNER/1999).

São posicionadas transversalmente à pista para qual elas se aplicam, ocupando toda a sua largura, ao lado do correspondente sinal de regulamentação. Em situações de cruzamento de pista, elas se situam de forma paralela à via a ser cruzada, com afastamento mínimo de 0,6 m e máximo de 5 metros, da borda daquela via.

Quando existir faixa para travessia de pedestres, a linha de retenção deve ser locada a uma distância mínima de 1,60 m do início desta.

Quando não existir faixa para travessia de pedestres, a linha de retenção deve ser locada a uma distância mínima de 1,00 m do prolongamento do meio fio da pista de rolamento transversal.

Deve abranger a extensão da largura da pista destinada ao sentido de tráfego ao qual está dirigida a sinalização. A Linha de Retenção é contínua, pintada na cor branca, com largura de 0,30 m e a máxima de 0,60 m (Volume IV/Sinalização Horizontal/CONTRAN/2007).

Linhas de Borda de Pista

Por se tratar de uma via urbana com guias laterais e sem acostamento não haverá pintura de linhas de borda de pista.

Linhas Demarcadoras de Faixas de Tráfego (MANUAL DNER/1999)

Por se tratar de um via urbana à pintura da faixa poderá ser com 3 metros de comprimento e trecho de interrupção de pintura com comprimento de 6 metros (proporção 1:2).

A cor da Linha Demarcadora de Faixa de Tráfego será o amarelo por se tratar de faixa com sentidos opostos de tráfego (pista simples). A largura da pintura deverá ser de 10 centímetros.

Linhas de Travessia de Pedestre tipo Paralela

Tem por finalidade delimitar a área destinada à travessia de pedestre e regulamentar a prioridade de passagem dos mesmos em relação aos veículos, nos casos previstos pelo Código de Trânsito Brasileiro. A Linha de Travessia de Pedestre deve ocupar toda a largura da pista.

Na rua em questão deverão ter uma faixa de travessia de pedestres, sendo no entroncamento desta rua com a Rua Bráulio Mário Ribas, atentando para ter um afastamento mínimo de 1,00 metros do alinhamento da pista transversal.

As linhas são de cor branca, paralelas entre si e ao eixo da via, com largura e espaçamento entre elas de 40 centímetros, e comprimento de 3,00 metros distando 1,60 metros das Linhas de Retenção.

Pintura da sinalização horizontal

A pintura da sinalização horizontal deve atender aos tipos de tintas e de materiais a serem utilizados conforme descrito a seguir.

Tipos de tintas para pavimentos (MANUAL DAER/2006)

Definições

1 – DROP-ON: Aspergidas sobre a faixa de demarcação.

2 - PREMIX: Incorporadas na tinta, imediatamente antes da aplicação (ou durante o processo de fabricação).

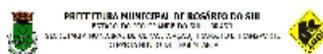
Quanto aos materiais

Deverá ser usado micro esferas de vidro retro-reflexivas dos tipos:

- I – B (PRÉMIX, na NBR 6831) na dosagem de 200 a 250 gramas por litro.

-II – A (DROP-ON, na NBR 6831) aplicada por aspersão simultaneamente a tinta, à razão de 200 gramas de micro esferas por m² de pintura.

ANEXO II- PLANILHA ORÇAMENTARIA/COMPOSIÇÃO DE PREÇOS



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Orçamento Base para Licitação

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 865.994-18	CESTOR Ministério das Cidades	PROGRAMA Planejamento Urbano	AÇÃO / MODALIDADE Controle	OBJETO Recapado Asfáltico Rua Amaro Souto Tr. Entre rua Gal. Odório e Rua Barão do Céro Largo					
PROPOSTOR / TOMADOR Prefeitura Municipal	MUNICÍPIO / UF Rosário do Sul / RS	LOCALIDADE / ENDEREÇO Av Amaro Souto, nº 2203	APELIDO DO EMPREENDEDOR Recapado Asfáltico Rua Amaro Souto Tr. Entre rua Gal. Odório e Rua Barão do Céro Largo						
DATA BASE set-19	DEBON Não	LOCALIDADE DO SINAPI Porto Alegre / RS	DESCRIÇÃO DO LOTE Recapado Asfáltico Rua Amaro Souto Tr. Entre rua Gal. Odório e Rua Barão do Céro Largo	BOI 1 24,15%	BOI 2	BOI 3	BOI 4	BOI 5	

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BOI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Recapado Asfáltico Rua Amaro Souto Tr. Entre rua Gal. Odório e Rua Barão do Céro									
1.	SINAPI	74209/1	SERVIÇOS INÍCIAS						231.501,04
1.1.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50	945,44	BOI 1	421,85	2.093,53
1.2.	Composição	PM001	MOBILIZAÇÃO	UN.	1,00	1.547,63	BOI 1	1.521,38	1.521,38
2.	SINAPI	97625	PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADA	M3	3,02	38,51	BOI 1	47,81	144,99
2.1.	SINAPI	97625	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA,	M3	3,02	38,51	BOI 1	47,81	144,99
2.2.	Composição	PM006	RAMPAS PARA ACESSIBILIDADE DA CALÇADA L= 1,40M	UN.	6,00	763,70	BOI 1	972,96	5.837,76
2.3.	SINAPI	89969001	PINTURA GUARDA-CORPO GUARDA-ROCHA E MURETA PROTEÇÃO COM CAL EM PONTES	M2	146,00	5,91	BOI 1	7,34	1.071,64
3.	SINAPI	72943	PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ						217.381,04
3.1.	SINAPI	72943	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-2C	M2	6.190,10	2,03	BOI 1	2,52	15.590,05
3.2.	Planilha Comp.	Planilha	TRANSPORTE COMERCIAL MATERIAL BETUMINOSO A FRIA PINTURA DE LIGAÇÃO	TON	3,10	194,90	BOI 1	241,22	747,78
3.3.	Composição	PM012	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COMPARAÇÃO DE CBUQ, BINDER, ESPESSURA DE 5,0	MT	119,55	668,98	BOI 1	829,79	94.222,65
3.4.	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASculANTE DE 10 MG, EM VIA URBANA PAVIMENTADA,	MSKMM	4.542,00	0,81	BOI 1	1,01	4.587,42
3.5.	Composição	PM013	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COMPARAÇÃO DE CBUQ, ESPESSURA DE 4,0 CM -	MT	96,20	762,57	BOI 1	946,73	91.075,43
3.6.	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASculANTE DE 10 MG, EM VIA URBANA PAVIMENTADA,	MSKMM	3.848,00	0,81	BOI 1	1,01	3.886,48
3.7.	Planilha Comp.	Planilha	TRANSPORTE COMERCIAL MATERIAL BETUMINOSO A FRIA CAP	TON	30,11	194,90	BOI 1	241,22	7.263,13
4.	SINAPI	72947	SINALIZAÇÃO						6.074,68
4.1.	Composição	PM009	PLACA DE SINALIZAÇÃO (FAIXA DE PEDESTRE) - INCLUSIVE POSTE METÁLICO E	UN.	3,00	527,28	BOI 1	654,62	1.963,86
4.2.	Composição	PM010	PLACA DE SINALIZAÇÃO (80CMH) - INCLUSIVE POSTE METÁLICO E INSTALAÇÃO	UN.	3,00	502,71	BOI 1	624,11	1.872,33
4.3.	Composição	PM011	PLACA ESMALTADA DUPLA PARA IDENTIFICAÇÃO NOME DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM -	UN.	3,00	371,04	BOI 1	460,65	1.381,95
4.4.	SINAPI	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA	M2	53,40	12,92	BOI 1	16,04	856,54

Encargos sociais: Para elaboração desse orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BOI; Preço Unitário; Preço Total.

Rosário do Sul / RS
Local
17 de dezembro de 2019
Data

Nome: Peterson Pires Facim
Título: Engº Civil
CREFAU: 157.861- RS
ARTIRRT: 9679176

1

27.476v03 micro

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 – RECAPEAMENTO ASFÁLTICOS EM CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE DA RUA AMARO SOUTO, NO TRECHO ENTRE A AVENIDA GENERAL OSÓRIO E A RUA CORONEL SOARES, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL/RS.

CAIXA

COMPOSIÇÕES

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	CUSTO UNIT. DESONERADO	CUSTO UNIT. NÃO DESONER.
Composição						
SINAPI	72840	MOBILIZAÇÃO TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARRETA 9T, RODOVIA PAVIMENTADA	TM	2160	0,60	0,61
SINAPI	5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP		149,41	153,83
SINAPI	5679	RETROESCAVADORA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA 110, 88 HP, CACAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 MIL, CACAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	1	41,35	44,27
SINAPI	6880	ROLÔ COMPACTADOR DE PNTUS ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 111 HP, PESO SEM/COM LASTRO 9,5 / 26 T, LARGURA DE TRABALHO 1,90 M - CHP DIURNO. AF_07/2014	CHP	1	51,80	53,94
SINAPI	7050	ROLÔ COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATÓRIO, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,80 T, IMPACTO DINÂMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP		47,98	50,12
SINAPI	95127	DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS AUTOPROPULSO, CAP 3 M3, A DIESEL, POTÊNCIA 175CV - CHP DIURNO. AF_07/2016	CHP	1	129,28	131,82
Composição						
SINAPI	90100	BOCA DE LOBO 0,8x1,0x1,0 M, COM FUNDO E TAMPA DE CONCRETO E PAREDES EM ALVENARIA, ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADORA (0,26 M3/88 HP), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCais COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	0,72	9,47	9,99
SINAPI	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM), AF_04/2016	M3XKM	3,6	1,21	1,23
SINAPI	79482	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇÃO 1:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONERIA 400 L. AF_07/2016	M3	0,034	0,00	0,00
SINAPI	94963	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇÃO 1:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONERIA 400 L. AF_07/2016	M3	0,064	298,83	305,02
SINAPI	72133	ALVENARIA EM TUVO CERÂMICO MACICO 5X10X300CM 1 1/2 VZ (ESPESSURA 30CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	3,24	209,76	222,72
SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	3,24	3,43	3,67
SINAPI	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONERIA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÁIOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	3,24	27,19	29,04
SINAPI	92267	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADERA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015	M2	1,11	29,78	29,87
SINAPI	92786	ARMADAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRA OU SOBRESTRATO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	7,8	8,32	8,55
SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇÃO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONERIA 400 L. AF_07/2016	M3	0,064	330,46	338,28
SINAPI	74157/4	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	0,064	105,56	116,97
Composição						
SINAPI	90100	BOCA DE LOBO 1,0x1,2x1,0 M, COM FUNDO E TAMPA DE CONCRETO E PAREDES EM ALVENARIA, ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADORA (0,26 M3/88 HP), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCais COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	1,1	9,47	9,99
SINAPI	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM), AF_04/2016	M3XKM	5,5	1,21	1,23
SINAPI	79482	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRÁULICO CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇÃO 1:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONERIA 400 L. AF_07/2016	M3	0,03	61,90	62,77
SINAPI	94963	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇÃO 1:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONERIA 400 L. AF_07/2016	M3	0,08	298,83	305,02
SINAPI	72133	ALVENARIA EM TUVO CERÂMICO MACICO 5X10X300CM 1 1/2 VZ (ESPESSURA 30CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	4,4	209,76	222,72
SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	4,4	3,43	3,67
SINAPI	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONERIA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÁIOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	4,4	27,19	29,04
SINAPI	92267	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADERA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015	M2	1,11	29,78	29,87
SINAPI	92786	ARMADAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRA OU SOBRESTRATO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	8,58	8,32	8,55
SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇÃO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONERIA 400 L. AF_07/2016	M3	0,08	330,46	338,28
SINAPI	74157/4	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	0,08	105,56	116,97
Composição						
SINAPI	90100	RAMPAS PARA ACESSIBILIDADE DA CALÇADA L= 1,20M ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADORA (0,26 M3/88 HP), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCais COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	0,489	9,47	9,99
SINAPI	83682	CAMADA VERTICAL DRENANTE C/ PEDRA BRITADA NUMS 1 E 2	M3	0,14	95,65	99,97
SINAPI	92915	ARMADAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDACOES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1,42	10,48	11,09



TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO

Tipo de Revestimento da Rodovia	Distância de Transporte:	438,80
	ICMS	18,00

Revestimento	equações Tarifárias (CD - R\$/ton)	
	fixo	variável
Rodovia em pavimento asfáltico - Transporte de material A QUENTE	24,715	0,247
Rodovia em pavimento asfáltico - Transporte de material A FRIOS	22,244	0,223
Rodovia em revestimento primário - Transporte de material A QUENTE	24,715	0,335
Rodovia em revestimento primário - Transporte de material A FRIOS	22,244	0,301
Rodovia em leito natural - Transporte de material A QUENTE	24,715	0,354
Rodovia em leito natural - Transporte de material A FRIOS	22,244	0,318

Fórmula de Transporte - IS nº02 de 18 de Janeiro de 2011

$$T = (22,244 + 0,223*D1)/(1-ICMS) / ton$$

Índices de reajuste da equação

jan/09	224,886	1
nov/15	298,344	1,327

Fórmula de Transporte com parâmetros atualizados

$$T = (29,51 + 0,296*D1)/(1-ICMS) / ton$$

Custo de Transporte (R\$/ton)

194,30

Distâncias

Canoas - RS até Livramento RS = 499km

Quantidade de CBUQ na Obra (ton)

1.323,24

Quantidade de CAP para Total da Obra (ton) teor 6%

79,39

Valor a adicionar no contrato

R\$ 15.426,33

Rua Amaro Souto, 2203 - Bairro Centro, Rosário do Sul - RS, CEP: 97590-000
Fone: (55) 3231-2844 - página: www.prefeituraderosario.com.br



TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO

Tipo de Revestimento da Rodovia	Distância de Transporte:	438,80
	ICMS	18,00

Revestimento	equações Tarifárias (CD - R\$/ton)	
	fixo	variável
Rodovia em pavimento asfáltico - Transporte de material A QUENTE	24,715	0,247
Rodovia em pavimento asfáltico - Transporte de material A FRIOS	22,244	0,223
Rodovia em revestimento primário - Transporte de material A QUENTE	24,715	0,335
Rodovia em revestimento primário - Transporte de material A FRIOS	22,244	0,301
Rodovia em leito natural - Transporte de material A QUENTE	24,715	0,354
Rodovia em leito natural - Transporte de material A FRIOS	22,244	0,318

Fórmula de Transporte - IS nº02 de 18 de Janeiro de 2011

$$T = (22,244 + 0,223*D1)/(1-ICMS) / ton$$

Índices de reajuste da equação

jan/09	224,886	1
nov/15	298,344	1,327

Fórmula de Transporte com parâmetros atualizados

$$T = (29,51 + 0,296*D1)/(1-ICMS) / ton$$

Custo de Transporte (R\$/ton)

194,30

Distâncias

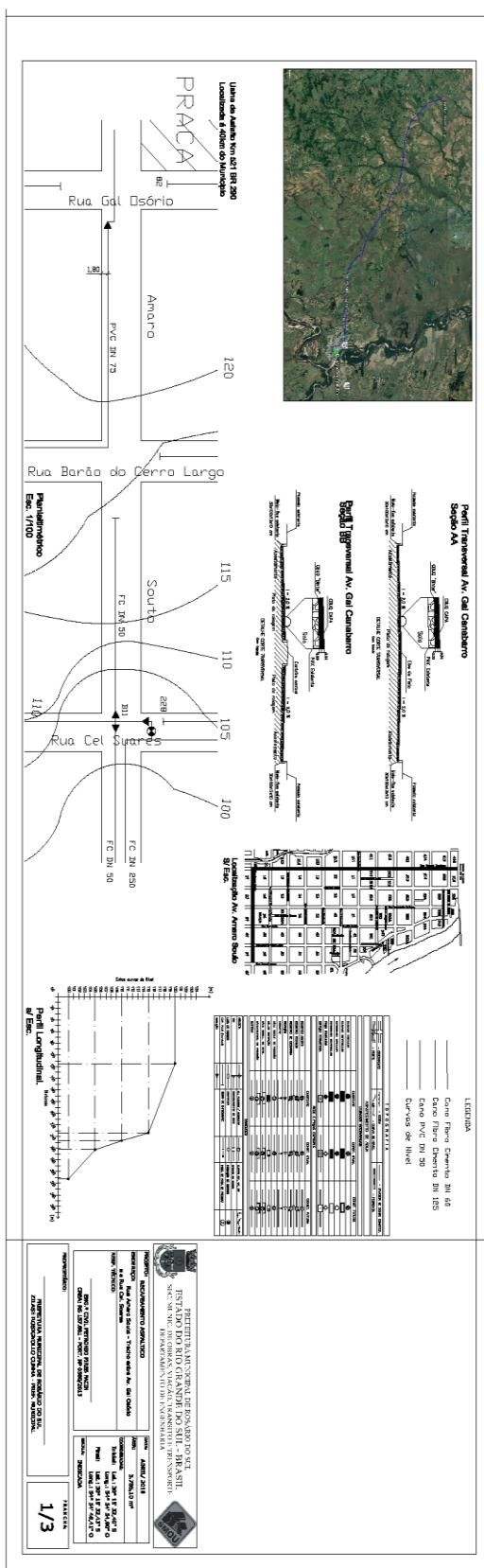
Canoas - RS até Livramento RS = 499km

Quantidade de Pintura de Ligação na Obra (m²)
Quantidade de RR-2C para Total da Obra (ton) teor 5kg/m³
Valor a adicionar no contrato

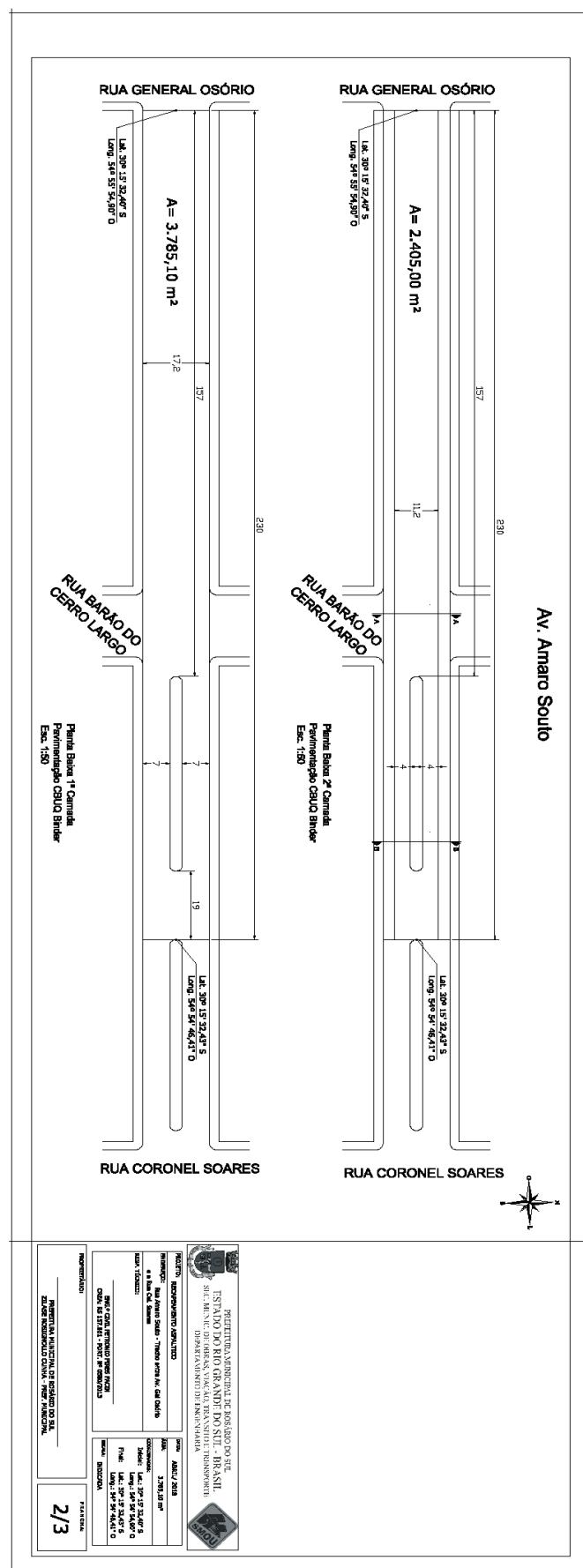
10.482,77
5,24
R\$ 1.018,40

Rua Amaro Souto, 2203 - Bairro Centro, Rosário do Sul - RS, CEP: 97590-000
Fone: (55) 3231-2844 - página: www.prefeituraderosario.com.br

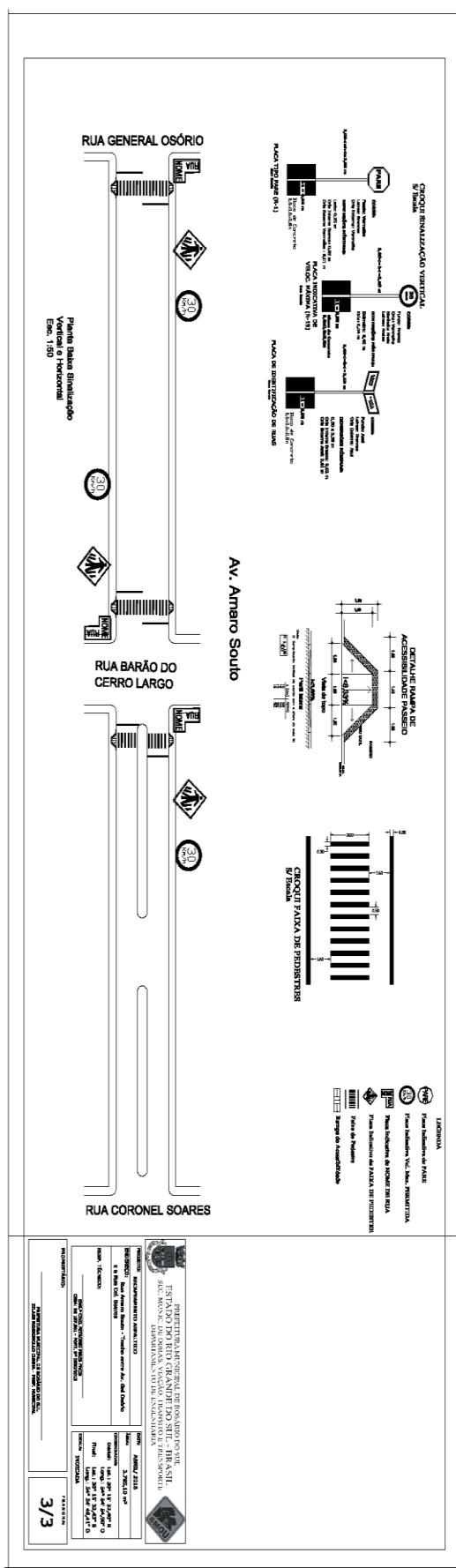
ANEXO III - PROJETO/PRANCHA



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 – RECAPEAMENTO ASFÁLTICOS EM CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE DA RUA AMARO SOUTO, NO TRECHO ENTRE A AVENIDA GENERAL OSÓRIO E A RUA CORONEL SOARES, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL/RS.



TOMADA DE PREÇOS N° 003/2020 – RECAPEAMENTO ASFÁLTICOS EM CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE DA RUA AMARO SOUTO, NO TRECHO ENTRE A AVENIDA GENERAL OSÓRIO E A RUA CORONEL SOARES, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL/RS.



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 – RECAPEAMENTO ASFÁLTICOS EM CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE DA RUA AMARO SOUTO, NO TRECHO ENTRE A AVENIDA GENERAL OSÓRIO E A RUA CORONEL SOARES, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL/RS.

ANEXO VI - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO Cronegrama Base para Licitação

Grau de Sigilo
#PÚBLICO



Nº OPERAÇÃO	CESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	OBJETO
865.994-18	Ministério das Cidades	Planejamento Urbano	Contrato	Recapeamento Asfáltico Rua Amaro Souto Tr. Entre na Gal Cháirio e Rua Bartol do Canto Largo
PROONENTE / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO		APELIDO DO EMPREENDIMENTO
Prefeitura Municipal	Rosário do Sul / RS	Av.Amaro Souto, nº 2203		Recapeamento Asfáltico Rua Amaro Souto Tr. Entre na Gal Cháirio e Rua Bartol do Canto Largo

Item	Descrição das Metas / Macroserviços	Valor Total (R\$)									
CRONOGRAMA GLOBAL DO LOTE		233.503,04									
1.	SERVIÇOS INICIAIS	2.993,53									
2.	PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADA	7.053,79									
3.	PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ	217.381,04									
4.	SINALIZAÇÃO	6.074,68									

Local
17 de dezembro de 2019
Data

Nome: Patrônio Pires Facion
Título: Engº Civil
CREACAU: 157.861-18
ARTIFART: 967.9176

ANEXO V - BDI ORÇAMENTARIO



PRFETURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL
SISTEMA DE INFORMAÇÕES, DADOS, TRIBUTOS E TRANSPARÊNCIA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS



CAIXA

Quadro de Composição do BDI 1

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº TC/CR 865.994-18	PROONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal																																																																							
OBJETO																																																																								
Recapado Asfáltico Rua Amaro Souto Tr. Entre rua Gal Osório e Rua Bartão do Corro Largo																																																																								
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recuperação e pavimentação de vias urbanas		DESONERAÇÃO Não																																																																						
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):																																																																								
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Itens</th> <th>Siglas</th> <th>% Adotado</th> <th>Situação</th> <th>1º Quartil</th> <th>Médio</th> <th>3º Quartil</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Administração Central</td> <td>AC</td> <td>4,50%</td> <td>-</td> <td>3,80%</td> <td>4,01%</td> <td>4,67%</td> </tr> <tr> <td>Seguro e Garantia</td> <td>SG</td> <td>0,74%</td> <td>-</td> <td>0,32%</td> <td>0,40%</td> <td>0,74%</td> </tr> <tr> <td>Risco</td> <td>R</td> <td>0,90%</td> <td>-</td> <td>0,50%</td> <td>0,56%</td> <td>0,97%</td> </tr> <tr> <td>Despesas Financeiras</td> <td>DF</td> <td>1,10%</td> <td>-</td> <td>1,02%</td> <td>1,11%</td> <td>1,21%</td> </tr> <tr> <td>Lucro</td> <td>L</td> <td>8,00%</td> <td>-</td> <td>6,64%</td> <td>7,30%</td> <td>8,69%</td> </tr> <tr> <td>Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)</td> <td>CP</td> <td>3,65%</td> <td>-</td> <td>3,65%</td> <td>3,65%</td> <td>3,65%</td> </tr> <tr> <td>Tributos (ISS, variável de acordo com o município)</td> <td>ISS</td> <td>3,00%</td> <td>-</td> <td>0,00%</td> <td>2,50%</td> <td>5,00%</td> </tr> <tr> <td>Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)</td> <td>CPRB</td> <td>0,00%</td> <td>OK</td> <td>0,00%</td> <td>4,50%</td> <td>4,50%</td> </tr> <tr> <td>BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)</td> <td>BDI PAD</td> <td>24,15%</td> <td>OK</td> <td>19,60%</td> <td>20,97%</td> <td>24,23%</td> </tr> </tbody> </table>			Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil	Administração Central	AC	4,50%	-	3,80%	4,01%	4,67%	Seguro e Garantia	SG	0,74%	-	0,32%	0,40%	0,74%	Risco	R	0,90%	-	0,50%	0,56%	0,97%	Despesas Financeiras	DF	1,10%	-	1,02%	1,11%	1,21%	Lucro	L	8,00%	-	6,64%	7,30%	8,69%	Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%	Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%	Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%	BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,15%	OK	19,60%	20,97%	24,23%
Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil																																																																		
Administração Central	AC	4,50%	-	3,80%	4,01%	4,67%																																																																		
Seguro e Garantia	SG	0,74%	-	0,32%	0,40%	0,74%																																																																		
Risco	R	0,90%	-	0,50%	0,56%	0,97%																																																																		
Despesas Financeiras	DF	1,10%	-	1,02%	1,11%	1,21%																																																																		
Lucro	L	8,00%	-	6,64%	7,30%	8,69%																																																																		
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%																																																																		
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%																																																																		
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%																																																																		
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,15%	OK	19,60%	20,97%	24,23%																																																																		

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+GL)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recuperação e pavimentação de vias urbanas, é de 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Rosário do Sul/ RS
Local

terça-feira, 17 de dezembro de 2019
Data

Responsável Técnico
Nome: Petronio Pires Facin
Título: Eng.º Civil
CREA/CAU: 157.861- RS
ART/RRT: 9679176

Responsável Tomador
Nome:
Cargo:

27.476 v007 micro

1

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 – RECAPEAMENTO ASFÁLTICOS EM CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE DA RUA AMARO SOUTO, NO TRECHO ENTRE A AVENIDA GENERAL OSÓRIO E A RUA CORONEL SOARES, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL/RS.

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÕES:

- Declaração negativa de inidoneidade e de inexistência de fato impeditivo;-Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93;-Declaração de cumprimento do Art. 27, V, Lei nº 8.666/93 (que não emprega menor);-Declaração de impedimento participação servidor público, nos termos das vedações previstas no Art. 9º, da Lei nº 8.666/93, ou que a lei proíba;

TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2020

DECLARAÇÃO

A empresa ,CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, CPF nº_____, declara, para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que:

- a) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações;*
- b) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93;*
- c) não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.*
- d) não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, nos termos das vedações previstas no Art. 9º, da Lei nº 8.666/93, ou que a lei proíba.*

Local,____de_____ de 2020.

Nome e Assinatura

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA - ME, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

EQUIPARADA, nos termos da LEI nº ____/____, (especificar).

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de _____.

Identificação (Razão social do proponente)
Assinatura do Responsável da empresa.

ANEXO VIII - PROPOSTA FINANCEIRA

TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2020
À PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL-RS

A Empresa _____, estabelecida no endereço _____, inscrita no CNPJ Nº .., por meio desta, declara que analisou o conteúdo do Edital de Licitação, na modalidade Tomada de Preço n.º 003/2020, conforme normas e especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

Declaramos que nos preços abaixo apresentados, estão previstos todos os insumos, impostos, taxas, descontos, vantagens, frete, mão de obra, investimento, depreciações e qualquer outro custo não citado necessário à execução total do objeto licitado, inclusive sendo fixo e reajustável todos os preços ofertados pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato e ordem de serviço. As medições obedecerão ao disposto nos Termos de Referência, na Minuta do Contrato, e no Cronograma Físico Financeiro, conforme previsto no edital.

PLANILHA BÁSICA:

Item	Descrição	Área (m ²)	VALOR GLOBAL (R\$)
01	RECAPEAMENTO ASFÁLTICOS EM CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE DA RUA AMARO SOUTO, NO TRECHO ENTRE A AVENIDA GENERAL OSÓRIO E A RUA CORONEL SOARES, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL/RS.	3.785,10m ²	R\$

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:

Prazo de validade da proposta: _____ dias.

Obs: Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de reunião de entrega da documentação e proposta.

Rosário do Sul/RS, _____ de _____ de 2020

Assinatura do representante legal da licitante

ANEXO IX - CARTA DE CREDENCIAMENTO

TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2020

A licitante, ___, CNPJ nº. _____, com sede na ___, neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor ___, credencia o/a Sr.(a) ___, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com a presente licitação, assim como os poderes específicos para assinar/ rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais e assinar atas.

Rosário do Sul, ____ de ____ de 2020.

Nome do representante legal da licitante

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO**CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL N°. xxxx
Tomada de Preços nº 003/2020**

Contrato em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL que entre si celebram o Município de Rosário do Sul/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 88.138.292/0001-74, neste ato, representado pela Prefeita Municipal, **Sra. ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO**, de ora em diante denominado de CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, no município de _____, de ora em diante denominada CONTRATADA conforme estatuídos no presente edital e pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm, justo e contratado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1.- A CONTRATADA, de acordo com as condições, especificações, quantitativas e demais elementos técnicos estabelecidos no EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 003/2020, na sua Proposta datada de _____, de _____ de _____, documentos estes que passam a integrar este instrumento **OBRIGA-SE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICOS EM CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE DA RUA AMARO SOUTO, NO TRECHO ENTRE A AVENIDA GENERAL OSÓRIO E A RUA CORONEL SOARES, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL/RS**, na forma de Empreitada pelo Menor Preço por Item, com material e mão de obra, conforme proposta apresentada, no prazo de 60 (sessenta) dias.

1.2.- Ficam também fazendo parte deste CONTRATO, as normas vigentes, as instruções, a Ordem de inicio dos serviços e, mediante aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência;

1.3 - A CONTRATADA poderá propor alternativas operacionais diferentes, de forma a assegurar melhorias da qualidade dos serviços e/ou redução dos custos, as quais somente serão implantadas após aprovação pelo CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo ao Presente Contrato

PLANILHA BÁSICA:

Item	Descrição	Área (m ²)	VALOR GLOBAL (R\$)
01	RECAPEAMENTO ASFÁLTICOS EM CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE DA RUA AMARO SOUTO, NO TRECHO ENTRE A AVENIDA GENERAL OSÓRIO E A RUA CORONEL SOARES, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL/RS.	3.785,10m ²	R\$ xxxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Recursos Financeiros \ Orçamentários

2.1 - O custeio para a aquisição do objeto do presente Edital é proveniente de recursos da seguinte dotação.

SECRETARIA.	CONTA	PROJ/ATIV	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
Secretaria Municipal de Obras	xxxxxx	1080	4.4.90.51.00.00.00	1047
Secretaria Municipal de Obras	xxxxx	1080	4.4.90.51.00.00.00	01

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2020 – RECAPEAMENTO ASFÁLTICOS EM CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE DA RUA AMARO SOUTO, NO TRECHO ENTRE A AVENIDA GENERAL OSÓRIO E A RUA CORONEL SOARES, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL/RS.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preço, Forma de Pagamento e Reajuste:

3.1 - O preço total para o presente contrato é de R\$ (_____), a serem pagos de acordo com a proposta da CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e, autorização de repasse pelo órgão fiscalizador, desde que assinado o instrumento contratual.

3.2 - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para INSS relativos aos empregados utilizados na prestação do serviço; Guia de Recolhimento do FGTS, juntamente com a Relação de empregados referentes ao contrato;

3.3 - A CONTRATANTE em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes a atraso por parte da CONTRATADA, na apresentação das Faturas.

3.4 - Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, a CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las à CONTRATADA, para as devidas correções, ou aceitá-las glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento às condições contratuais.

3.5 - Os preços contratados serão reajustados anualmente, adotando-se índice econômico representativo de desvalorização, que refletia a variação dos custos dos insumos incidentes e na falta deste, será adotado o IGP-M(FGV), que deverá ser aplicado entre o mês da data base da proposta e o mês de reajuste.

3.6 - Os preços dos serviços reajustados conforme os itens anteriores passarão a ser praticados nos 12 (doze) meses seguintes ao término de cada período de um ano, contando o primeiro a partir da data base dos preços.

3.7 - Caso ocorra modificação da legislação pertinente aos reajustes, no tocante a periodicidade, sua aplicação deverá ser adequada às novas disposições.

CLÁUSULA QUARTA - Da Fiscalização

4. - A CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará os serviços, por meio do Departamento de Engenharia e verificará o cumprimento das especificações técnicas, dando ênfase aos aspectos de quantidades dos serviços executados, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejo ou especificado.

4.1 - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quando à perfeita execução dos serviços contratados.

4.2 - As ordens de serviço e toda a correspondência referente ao contrato, exceto as de rotina, serão feitas por ofício. Na hipótese da CONTRATADA se negar a assinar o recebimento do ofício no competente livro de carga, o mesmo será enviado pelo correio registrado, considerando-se feita à comunicação para todos os efeitos.

4.3 - A CONTRATADA se obriga a permitir ao pessoal de fiscalização da CONTRATANTE livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas a veículos, equipamentos, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

4.4 - A CONTRATADA deverá cooperar quando à observância dos dispositivos referente à higiene pública, informando à CONTRATANTE das infrações ambientais.

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 – RECAPEAMENTO ASFÁLTICOS EM CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE DA RUA AMARO SOUTO, NO TRECHO ENTRE A AVENIDA GENERAL OSÓRIO E A RUA CORONEL SOARES, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL/RS.

4.5.- As medições dos serviços executados serão realizadas mensalmente pelo fiscal nomeado, cujo período será do primeiro ao último dia do mês, exceto a primeira e a última medição que dependerá da data de início e término da execução do contrato ou conforme a medição do percentual executado de acordo com a planilha,

CLÁUSULA QUINTA - Das Penalidades e Multas

5. - Excetuamos os casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente comprovado, o não cumprimento das condições estabelecidas neste contrato, sujeita a CONTRATADA a multas, calculadas segundo os critérios estabelecidos nesta Cláusula.

5.1 - A recusa do adjudicatário, em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido.

5.2 - A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

5.2.1 - Por dia de atraso na implantação total dos serviços: multa diária no valor de 0,5% do valor do contrato, limitando a 15 (quinze) dias, sob pena de rescisão contratual.

5.2.2 - Pela execução de serviços ou recolhimento de resíduos não objetos do presente edital, ou pela descarga em local não autorizado, multa no valor de 1% do valor do contrato.

5.2.3 - Pela inexecução Parcial do contrato, multa de 8% (oito por cento), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

5.2.4 - Pela inexecução Total do contrato, multa de 10 % (dez por cento), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

5.2.5 - A primeira advertência terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para ser sanada, não sendo atendida, será emitida segunda advertência.

5.2.6 - As multas são independentes e a aplicação de uma, não exclui a das outras.

5.2.7 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência formal;

5.2.8 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

5.2.9 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

CLÁUSULA SEXTA - Da Vigência do Contrato

6.1.- O prazo de duração do presente contrato é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura da Ordem de Serviço, podendo haver prorrogação por vontade das partes.

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 – RECAPEAMENTO ASFÁLTICOS EM CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE DA RUA AMARO SOUTO, NO TRECHO ENTRE A AVENIDA GENERAL OSÓRIO E A RUA CORONEL SOARES, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL/RS.

6.2.- Os serviços que trata este Contrato deverão ser iniciados no máximo de 03 (três) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

6.3. - As alterações contratuais atenderão ao Interesse Público obedecida as normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93, incorporando as alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Rescisão

7. - A CONTRATANTE poderá rescindir este contrato de pleno direito, a qualquer tempo, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer reclamação ou indenização, nos casos previstos no Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial nos seguintes casos:

- a) Transferência do objeto do contrato para terceiros, no todo ou em parte sem consentimento formal da CONTRATADA.
- b) Persistência comprovada de infração, após aplicação das multas previstas na cláusula décima Segunda deste instrumento;
- c) Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações ora assumidas.

7.1 - A rescisão do contrato unilateralmente pela CONTRATANTE acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio da CONTRATANTE, mediante a lavratura do termo circunstanciado.
- b) Ocupação e utilização dos locais, instalações, equipamentos, materiais, veículos e pessoal empregado especialmente para a execução do contratado, desde que necessários para garantia da continuidade até resolução final do impasse;
- c) Responsabilidade por prejuízo causado à CONTRATANTE;

CLÁUSULA OITAVA - Da Subcontratação

8. - É vedada a CONTRATADA subcontratação total do objeto deste Contrato, ou a cessão ou transferência do contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir passível das combinações legais e contratuais.

CLÁUSULA NONA - Das Obrigações da Contratada

9.1.- Constituem Obrigações do Contratante:

- a).- Efetuar o pagamento ajustado;
- b).- Dar a contratada as condições necessárias a regular execução do contrato;
- c).- Receber o objeto do contrato;
- d).- Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços prestados;
- e).- Observar as demais disposições do termo de referência.
- f).- Realizar a medição da obra conforme discriminado no item 12.7 do presente edital;

9.2.- Constituem Obrigações da Contratada:

- a) realizar a prestação dos serviços na forma ajustada;
- b) realizar a prestação dos serviços dentro dos prazos estabelecidos;
- c) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais,
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais (impostos) decorrentes da execução do presente contrato.

- e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Contratante, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento feito pelo Contratante;
- f) comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- g) manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida quando da execução do objeto contratado;
- i) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, a execução do serviço do objeto, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste contrato;
- j) manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que necessário.
- I) Observar todas as condições de higiene e segurança na execução dos serviços, com relação de não cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA. À CONTRATANTE não poderá, em hipótese alguma, ser atribuída qualquer responsabilidade, mesmo solidária, por acidentes de trabalho que venham a ocorrer com empregados da CONTRATADA a qual assumirá integralmente essa responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Disposições Gerais e Finais

10. - A CONTRATADA na vigência do contrato, a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluídos a CONTRATANTE de quaisquer reclamações e ou indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao resarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

10.1 - Na vigência do instrumento contratual, caso a CONTRATADA, por qualquer motivo e sem justificativa prévia aceita pela a Administração, venha a interromper temporariamente a execução dos serviços, no sentido de evitar danos a cidade, poderá o Município contratar outra empresa, em caráter emergencial, glosando o montante assim despendido, das faturas subsequentes devidas à empresa titular do contrato.

10.2 - A CONTRATADA tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste contrato, dos locais de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

10.3 - A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência do contrato, determinar a gradativa redução dos serviços, quer para implantação do novo contrato, quer para execução com pessoal próprio.

10.4 - Fica eleito o Foro da cidade de Rosário do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por acharem de acordo, os representantes legais assinam o presente Contrato, em três vias igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rosário do Sul,de de 2020.

Contratante

Contratado

ANEXO XI – IMAGEM



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 – RECAPEAMENTO ASFÁLTICOS EM CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE DA RUA AMARO SOUTO, NO TRECHO ENTRE A AVENIDA GENERAL OSÓRIO E A RUA CORONEL SOARES, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL/RS.